

Política de Investimentos 2023-2027

Plano de Benefícios dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Federal [CNPB nº 2013.0006-18]

A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de planos, deve observar as diretrizes dispostas nesta Política para aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos.

Brasília/DF

Aprovado pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022.

Sumário

Capítulo I – Introdução.....	3
Capítulo II – Cenário Macroeconômico e Perspectiva de Investimentos	4
Capítulo III – Do plano de benefícios.....	14
Seção I – Dos Fundos que compõem o Plano de Benefícios.....	17
Seção II – Das Reservas que compõem o Plano de Benefícios	19
Capítulo IV – Perfis de Investimentos	20
Capítulo V– Responsabilidade Socioambiental e Governança.....	24
Anexo I – Informações Complementares.....	26
Anexo II – Governança dos Investimentos.....	29
Anexo III – Premissas e Metodologia de Alocação dos Recursos Garantidores	36

Capítulo I – Introdução

1. A Política de Investimentos (PI), elaborada pela Diretoria Executiva – DE –, a partir de proposta formulada pela Diretoria de Investimentos, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN – nº 4.994, de 24 de março de 2022, a Instrução Normativa nº 35, de 11 de novembro de 2020 da PREVIC, a Norma de Elaboração da Proposta Anual da Política de Investimentos – NOR. 2.15.029.0034 – e o Regimento Interno da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Poder Executivo Federal – Funpresp-Exe –, e examinada pelo Comitê de Investimentos – COINV – da Funpresp-Exe e pelo Comitê de Assessoramento Técnico do plano de benefícios LegisPrev, é uma ferramenta de planejamento de longo prazo. Ela compreende um conjunto de diretrizes aprovadas pelo Conselho Deliberativo – CD – e destinadas a Funpresp-Exe para aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos do plano de benefícios.
2. A missão da Funpresp-Exe, de sempre zelar pela segurança e prosperidade do servidor e de sua família observando, a todo tempo, os valores da transparência, confiança e empatia, respeitando também os princípios da prudência, segurança e diligência na seleção e gestão de ativos a partir dos recursos garantidores é o referencial para a elaboração desta Política de Investimentos, tendo como objetivo principal a manutenção do equilíbrio temporal entre os respectivos ativos (direitos) e passivos (obrigações) dos planos de benefícios administrados.
3. A política de investimento do Plano de Benefícios de Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal – LegisPrev, foi elaborada de forma a orientar e fornecer as diretrizes gerais de macroalocação dos recursos do referido plano pelos próximos sessenta meses (2023 a 2027), com revisões de periodicidade máxima anual. Adicionalmente, visa trazer transparência aos patrocinadores, participantes, assistidos, órgãos de administração internos à instituição, órgãos reguladores e fiscalizadores sobre o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos da Entidade. Ressalta-se que todo o processo decisório de investimentos e desinvestimentos é baseado na gestão dos riscos (**Figura I**).

Figura I – Gestão baseada em risco do processo decisório de investimento e de desinvestimento dos recursos garantidores do LegisPrev.



Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Capítulo II – Cenário Macroeconômico e Perspectiva de Investimentos

4. No Brasil, as expectativas de inflação modificaram-se acentuadamente ao longo dos anos de 2021 e 2022, em decorrência de uma severa aceleração inflacionária no primeiro semestre de 2022.

5. Apesar da desaceleração da inflação decorrente das desonerações anunciadas pelo Governo Federal, projeta-se um aperto monetário mais duradouro, com a manutenção das taxas de juros em patamares acima do projetado na Política de Investimentos (PI) anterior. Cabe salientar que a condução da política monetária no Brasil é particularmente desafiadora, devido às incertezas sobre o arcabouço fiscal do país no médio e longo prazo e aos impactos das políticas econômicas dos principais países do mundo sobre a economia doméstica.

6. Em relação ao câmbio, espera-se um patamar próximo aos 5,00 R\$/US\$ pelos próximos anos, em função do cenário de trajetória de aumento de taxas de juros nos países avançados e da esperada reversão dos preços das *commodities*, principalmente com os desdobramentos da guerra na Ucrânia, no médio prazo.

7. Em se tratando do cenário internacional, também se observa a persistência da inflação. Como resposta, os bancos centrais vêm aumentando a taxa de juros, ampliando o cenário de aperto

monetário e diminuindo as perspectivas de crescimento. Na verdade, há expectativas de menor pressão inflacionária já em 2023, explicada em grande parte, pelos efeitos defasados das políticas contracionistas iniciadas e pela perspectiva de queda nos preços das *commodities*. Apesar disso, a inflação deve se manter em novos e mais elevados patamares por alguns anos.

8. Da mesma forma, a persistência do conflito entre Ucrânia e Rússia aumenta as incertezas, podendo impactar negativamente nas tendências dos indicadores econômicos, tendo em vista que o conflito deve comprometer ainda mais as cadeias internacionais de distribuição de alimentos básicos e energia. Cabe ressaltar que os países europeus estão buscando alternativas para a oferta de energia russa. No entanto, esse processo de substituição da matriz energética não é de fácil solução no curto prazo, podendo se estender ao longo dos próximos anos, impactando persistentemente o nível de preços.

9. Finalmente, os riscos associados à pandemia da COVID-19 reduziram-se, em grande parte, decorrentes das políticas de contenção da transmissão e da aceleração da vacinação. Os problemas dos gargalos nas cadeias de suprimentos decorrentes da pandemia estão começando a diminuir, mesmo que lentamente, mas uma resolução satisfatória do problema ainda depende do gerenciamento da pandemia na China, que mantém a sua política de “COVID-Zero”, além da já citada solução para o conflito na Europa.

10. É importante que o tomador de decisões tenha ciência de que os cenários econômicos atuais trazem grande incerteza, destacando-se, ainda no cenário doméstico, o impacto das indefinições relacionadas à política fiscal brasileira.

MUNDO

11. Os riscos associados à pandemia da COVID-19 reduziram-se decorrentes das já mencionadas políticas de contenção da transmissão, aceleração da vacinação e das estratégias de saída para a crise. Segundo dados do *Our World in Data*¹, o percentual de pessoas vacinadas com protocolo completo em todo o mundo avançou consideravelmente até setembro de 2022. Os Estados Unidos vacinaram 67,8% da população; o Reino Unido, 75,5%; a Alemanha, 76,1%; a Itália, 81,0%; a China, 89,1%; e a Índia, 67,3% – todos os países selecionados estão com percentuais acima da média global, que foi de 62,5% no mesmo período. Contudo, um prolongamento da política de saúde chinesa, ou uma forte aceleração de novos casos ao redor do mundo, poderiam intensificar os desequilíbrios nas cadeias globais de produção.

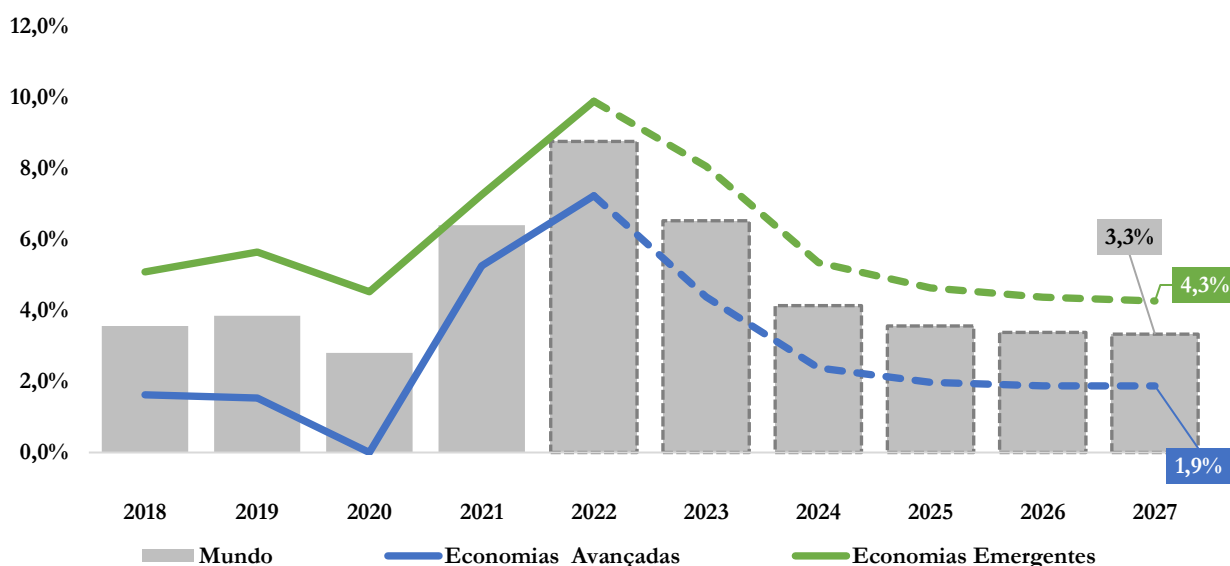
12. O Banco Mundial, no *Global Economic Prospect* (jun./2022), constatou que a mediana do Índice de Preços ao Consumidor (CPI) global subiu para 7,8% a.a, o nível mais alto desde 2008. A inflação nos países em desenvolvimento alcançou, em abril/2022, 9,4%, enquanto nas economias avançadas a alta foi de 6,9%, a maior desde 1982.

13. O Fundo Monetário Internacional - FMI, no *World Economic Outlook Update* (outubro/2022), considera que a inflação global pode chegar a 7,2% nas economias avançadas e 9,9% nas emergentes

¹ Projeto do *Global Change Data Lab*, resultado da colaboração de pesquisadores do *Oxford Martin Program on Global Development* da Universidade de Oxford.

e em desenvolvimento (EMDE) este ano – revisões para cima de 0,6 e 0,4 p.p. – frente às estimativas de junho. O relatório do FMI indica uma rápida deterioração das expectativas inflacionárias para a economia mundial (**Figura II**).

Figura II – Inflação mundial e das economias avançadas e emergentes (realizado e projetado até 2027)



* As linhas contínuas representam o realizado e as pontilhadas representam projeções do FMI. Fonte: Fundo Monetário Internacional (FMI). Elaboração: Funpresp-Exe.

14. Nesse cenário de expectativas de aceleração da inflação, as autoridades monetárias têm atuado na direção de reduzir os estímulos e de elevar suas taxas de juros (**Tabela I**), trazendo mais incerteza e volatilidade para os mercados financeiros. O *Federal Reserve* iniciou um ciclo de alta nos juros em março de 2022, realizando uma sequência de elevações até o patamar de 3,25% em setembro de 2022, com perspectivas de novas elevações até 2023. O Banco Central Europeu foi na mesma direção e aumentou em julho de 2022, pela primeira vez desde 2011, as suas taxas básicas de juros em 0,5 p.p. com um novo aumento de 0,75 p.p. em setembro e um da mesma proporção em outubro.

Tabela I – Taxas de juros internacionais (países selecionados) *

Período	Estados Unidos		Europa		Grã-Bretanha	
	<i>Federal Reserve Board</i>		<i>European Central Bank</i>		<i>Bank of England</i>	
out/22	-	-	↑	2,00%	-	-
set/22	↑	3,25%	↑	1,25%	↑	2,25%
ago/22	=	2,50%	=	0,50%	↑	1,75%
jul/22	↑	2,50%	↑	0,50%	=	1,25%
jun/22	↑	1,75%	=	0,00%	↑	1,25%
mai/22	↑	1,00%	=	0,00%	↑	1,00%
abr/22	=	0,50%	=	0,00%	=	0,75%

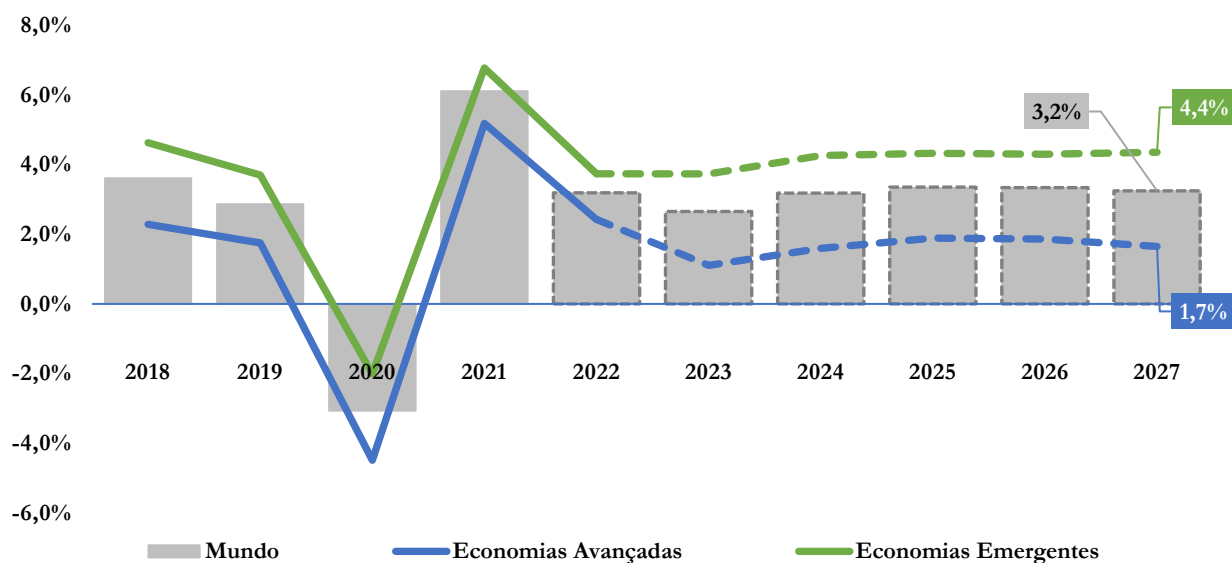
Página 6 de 38

mar/22	↑	0,50%	=	0,00%	↑	0,75%
fev/22	=	0,25%	=	0,00%	↑	0,50%
jan/22	=	0,25%	=	0,00%	↑	0,25%
jun/21	=	0,25%	=	0,00%	=	0,10%
jan/21	=	0,25%	=	0,00%	=	0,10%
jun/20	↓	0,25%	=	0,00%	↓	0,10%
jan/20	↓	1,75%	=	0,00%	=	0,75%
jun/19	=	2,50%	=	0,00%	=	0,75%
jan/19		2,50%		0,00%		0,75%

* Dados de setembro coletados até dia 21/10/2022. Fonte: Bloomberg. Elaboração: Funpresp-Exe.

15. Em relação à atividade, o cenário internacional apresenta-se com revisões para baixo no crescimento global (**Figura III**). Em abril, o *World Economic Outlook* trazia projeções para o PIB global de 3,6% em 2022 e 2023; em julho, essas projeções foram revistas para baixo em 0,4 p.p para 2022 e 0,7 p.p. para 2023. No último relatório de outubro, a previsão de PIB para 2022 permaneceu em 3,2%, entretanto para 2023 já indica crescimento de 2,7%.

Figura III – PIB mundial das economias avançadas e emergentes (realizado e projetado até 2027)



* As linhas contínuas representam o realizado e as pontilhadas representam projeções do FMI. Fonte: Fundo Monetário Internacional (FMI). Elaboração: Funpresp-Exe.

16. Ressalta-se que problemas fiscais para as economias mundiais tendem a se tornar mais urgentes no ano de 2023. A dinâmica da dívida pode piorar com o crescimento dos prêmios pagos decorrentes do aumento das taxas de juros, especialmente naqueles países que já apresentam problemas de financiamento em decorrência do comprometimento fiscal para combater os impactos da pandemia, conjuntamente com as baixas expectativas para o crescimento da economia.

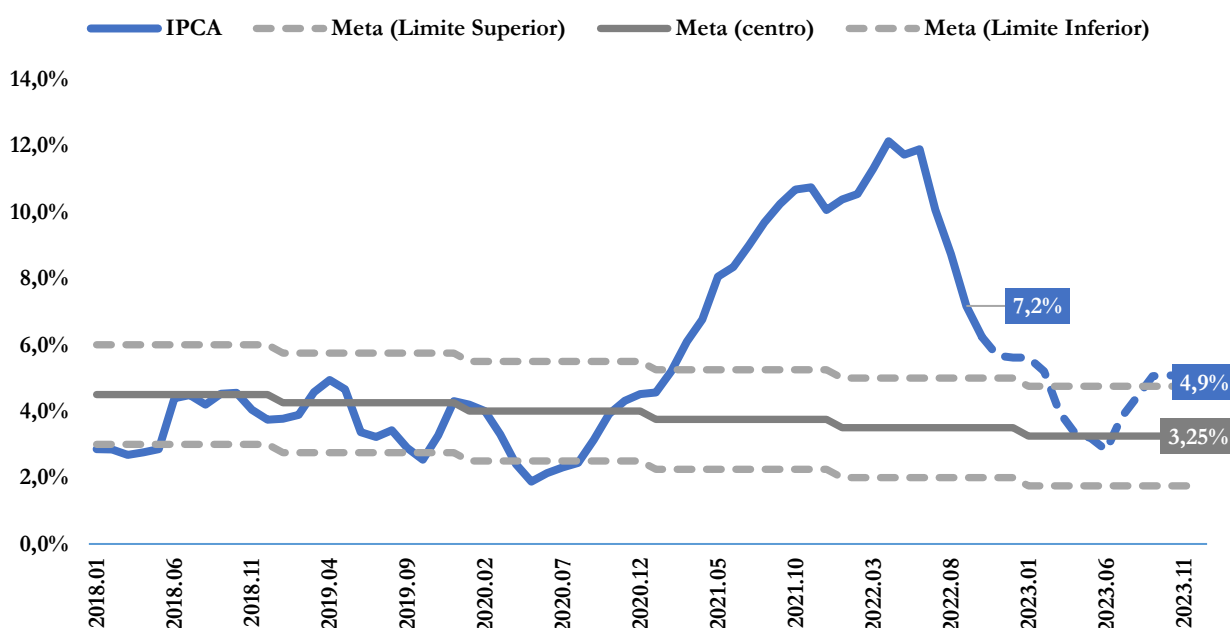
17. Por fim, destaca-se que a elevação das taxas básicas de juros pelas principais economias mundiais afeta o crescimento dos principais países do mundo, que sofrem com a fuga de capitais e necessitam aumentar o prêmio de risco por meio das suas taxas de juros, impulsionando o quadro de desaceleração econômica.

BRASIL

18. A inflação brasileira acumulada até setembro/2022 está em patamar menor ao verificado no mesmo período de 2021. No acumulado do ano, a inflação atingiu 4,1%, pressionada principalmente pelos preços dos alimentos e bebidas (9,5%) e vestuário (13,6%). Por outro lado, o componente de preços monitorados registrou deflação de 5,2% de janeiro a setembro, com destaque para redução de 19,9% nos preços de energia residencial e 24,7% nos combustíveis para veículos. Essa desaceleração é explicada em grande parte pelas desonerações anunciadas pelo Governo Federal nos combustíveis e preços administrados/monitorados, pela sensível redução do preço internacional do petróleo e pela política monetária restritiva. As expectativas para a inflação de 2022 têm sido revistas sistematicamente para baixo, com a mediana do Focus ficando em 5,6 (em 21/10/2022).

19. A **Figura IV** apresenta a inflação realizada e acumulada em doze meses e as projeções até dezembro de 2023. Os dados mostram tendência de redução da inflação, indicando confiança dos agentes econômicos na convergência do IPCA ao limite definido para as metas inflacionárias do Conselho Monetário Nacional (CMN). Contudo, as expectativas indicam a possibilidade de uma nova elevação dos preços em 2023, decorrente da provável reversão na queda dos preços monitorados que foram represados em 2022.

Figura IV – IPCA realizado e projeções Focus acumuladas para 12 meses (janeiro de 2018 a dezembro de 2023)

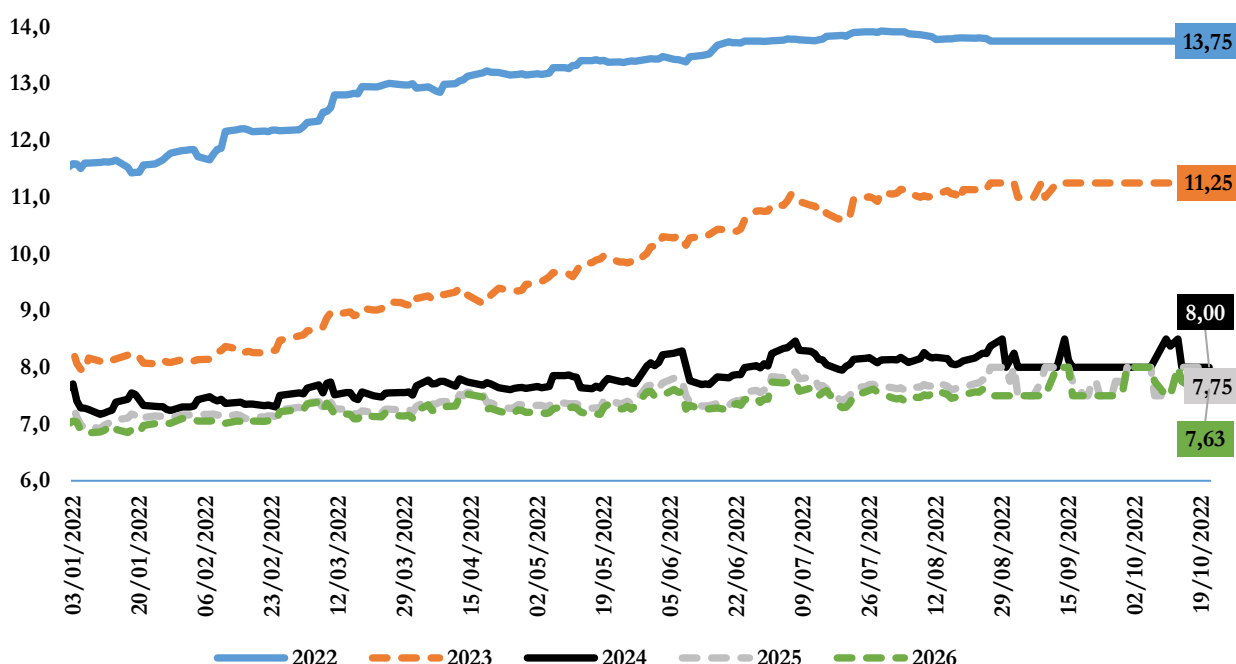


* O IPCA pontilhado representa as expectativas do Focus do dia 21/10/2022 para o período entre setembro de 2022 e dezembro de 2023. Fonte: Ipeadata e Banco Central. Elaboração: Funpresp-Exe.

20. O Comitê de Política Monetária (COPOM) destacou na ata da 249ª Reunião, que existem fatores de riscos que podem pressionar a inflação tanto para uma tendência de maiores altas, quanto de queda. Os riscos de alta estariam relacionados: i) à persistência das pressões inflacionárias globais; ii) à incerteza sobre a sustentabilidade fiscal do país e de novos estímulos fiscais para a sustentação da demanda agregada, que sejam parcialmente incorporados nas expectativas de inflação e nos preços dos ativos; e iii) à redução do hiato do produto. Por outro lado, riscos que pressionariam a inflação para baixo estariam relacionados: i) à queda nos preços das *commodities* em moeda local; ii) maior desaceleração da economia mundial do que a projetada; e iii) a manutenção das reduções de impostos, que estão previstas, até o momento, para serem revertidas no próximo ano.

21. Da mesma forma, as expectativas para a taxa básica de juros (**Figura V**) permanecem ao redor de 13,75% para 2022, mantendo-se em patamar bastante elevado em 2023. As expectativas são de redução gradual até chegar em 7,6% em 2026. Mesmo com essa redução, a Selic deve se estabilizar em um novo patamar, bem acima do mínimo histórico de 2% a.a em 2020 e 2021.

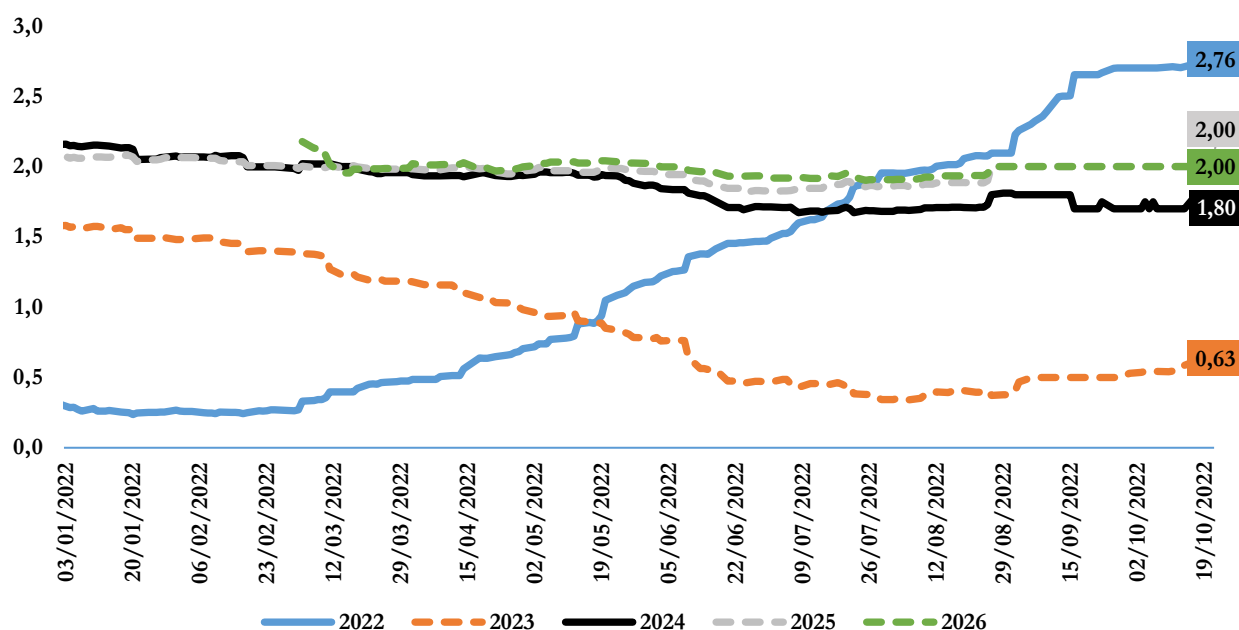
Figura V – Expectativas Focus para a Selic (2022-2026)



*Série histórica de expectativas do Focus entre 03/01/2002 e 21/10/2022. Fonte: Banco Central. Elaboração: Funpresp-Exe.

22. Em relação ao crescimento econômico (**Figura VI**), as previsões indicam melhora do PIB em 2022 seguida de uma desaceleração em 2023. O crescimento no PIB para o ano de 2022 é explicado pelo resultado positivo da economia brasileira no primeiro semestre, impactado positivamente pelos setores de serviços e produção industrial. Do lado da demanda, o consumo se beneficiou das desonerações fiscais, recuperação do mercado de trabalho e transferências do governo para as famílias de baixa renda (Emenda à Constituição nº 123, de 2022).

Figura VI – Expectativas Focus para o PIB (2022-2026)



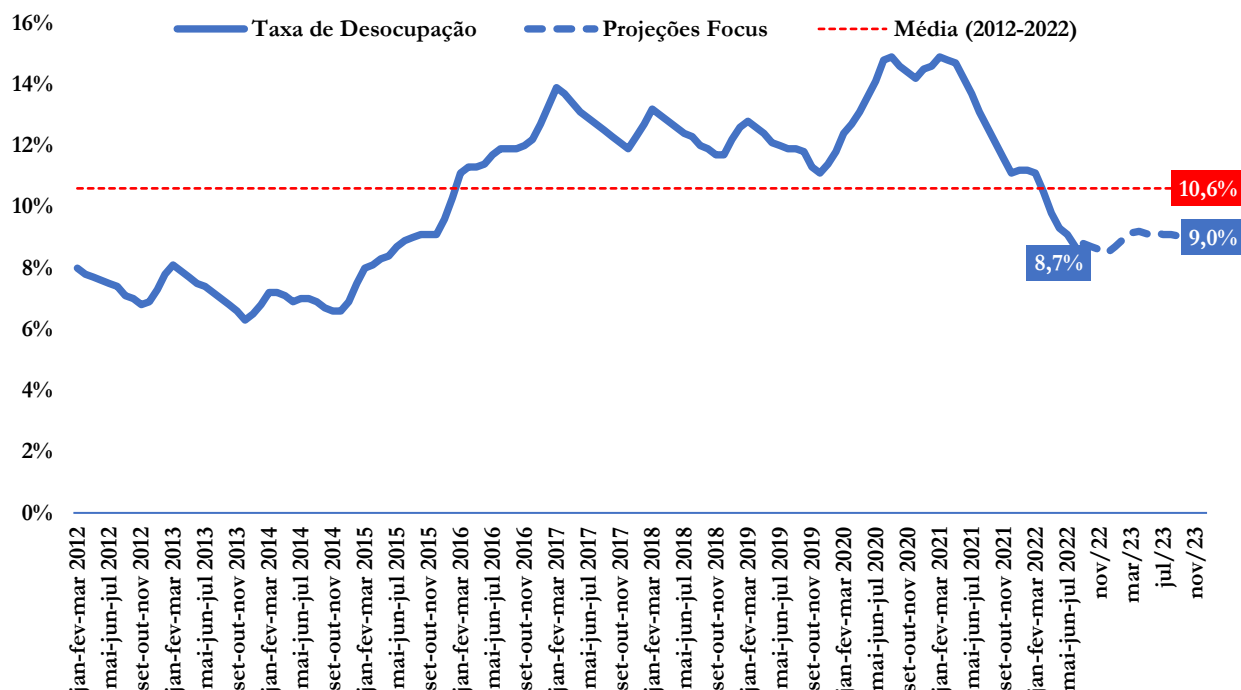
* Série histórica de expectativas do Focus entre 03/01/2022 e 21/10/2022. Fonte: Banco Central. Elaboração: Funpresp-Exe.

23. Cabe ressaltar que a desaceleração do PIB esperada para 2023 decorre em grande medida dos impactos contracionistas das políticas monetárias do Banco Central brasileiro e do resto do mundo, bem como da retirada parcial dos estímulos destinados ao combate dos impactos da pandemia.

24. Um ponto positivo apresentado pela economia brasileira em 2022 foi a consolidação da recuperação do mercado de trabalho. A taxa de desocupação caiu para 8,7% no trimestre de julho a setembro deste ano, atingindo menor percentual desde 2015. O número de desocupados passou de 13,6 milhões de pessoas em 2021 para 9,7 milhões². Entretanto, as estimativas Focus indicam que a recuperação do mercado de trabalho se estabilizou e deve se manter em patamares próximos ao atual nos próximos anos (**Figura VII**).

² O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no relatório publicado em setembro/2022, ressalta o crescimento nos fluxos de entrada para a ocupação provenientes tanto do desemprego quanto da inatividade e o aumento da taxa de participação. Também mostra a redução do número de desalentados em relação à população fora da força de trabalho, que recuou para 3,6% em julho, redução de 19,9% em comparação com mesmo período de 2021.

Figura VII – Taxa de desocupação realizada e expectativas do Focus (2012 a 2023)



* As linhas contínuas representam o realizado e as pontilhadas representam as Expectativas do Focus do dia 21/10/2022.
Fonte: IBGE & Banco Central do Brasil. Elaboração: Funpresp-Exe.

25. Em se tratando do comércio exterior brasileiro, o cenário de maior patamar dos preços das *commodities* contribuiu para um crescimento de 18,9% das exportações brasileiras entre janeiro e setembro de 2022, comparado com o mesmo período de 2021. No entanto, as importações cresceram 31,3% em 2022, gerando um resultado comercial positivo, mas inferior ao verificado entre janeiro e julho de 2021.

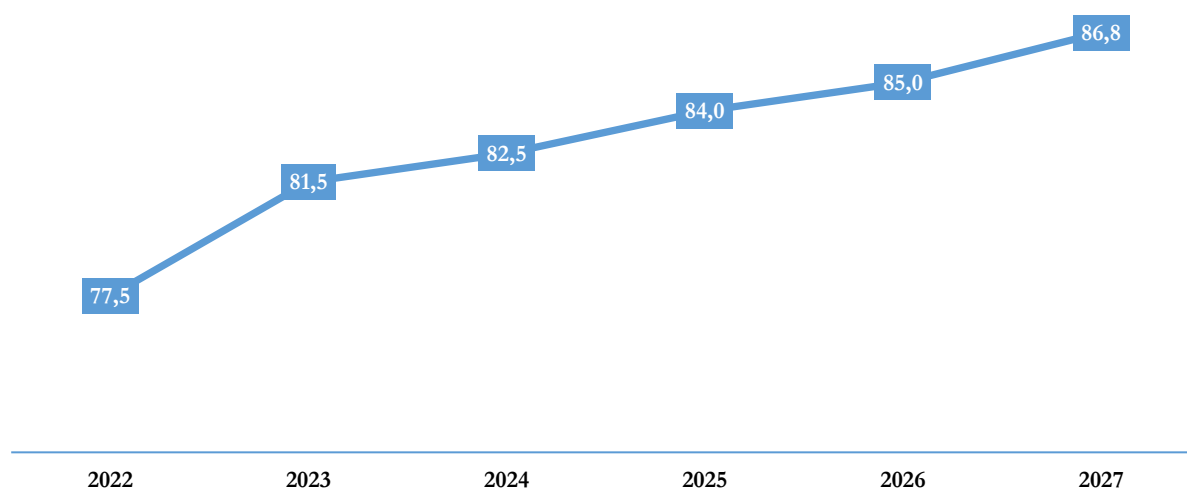
26. As projeções do Focus apontam um resultado do saldo comercial brasileiro inferior ao verificado no ano de 2021, que atingiu US\$ 61,4 bilhões (as projeções para 2022 indicam um fechamento em US\$ 56,6 bilhões). As expectativas indicam diminuição no saldo a partir de 2023, reduzindo-se para US\$ 51,4 bilhões em 2026. A principal justificativa para esse cenário de redução é creditada à perspectiva do fim do ciclo de alta nos preços da *commodities*, esperada em função da desaceleração global.

27. Em se tratando do cenário fiscal do governo central, a conjuntura recente tem sido marcada pelo aumento da arrecadação e maiores níveis de superávit fiscal. No acumulado até julho de 2022, registrou-se R\$ 74,7 bilhões de superávit contra um déficit de R\$ 79,8 bilhões no mesmo período de 2021. Os resultados positivos até meados de 2022 são explicados em grande medida por: (1) aumento das receitas previdenciárias (redução do desemprego); (2) elevação nos preços das *commodities*; (3) imposto inflacionário (aumenta a base de arrecadação); (4) elevação das receitas não administradas (concessões, dividendos e petróleo); (5) redução dos pagamentos dos precatórios; e (6) elevação do

pagamento do Imposto de renda sobre os rendimentos de capital³. Em decorrência desse cenário, o Instituto Fiscal Independente (IFI), em setembro, revisou para cima as suas projeções para o superávit primário do governo central para R\$ 71,2 bilhões, muito acima do projetado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de R\$ 59,3 bilhões negativos (déficit)⁴.

28. Apesar do superávit primário esperado em 2022, a expectativa Focus para a trajetória do estoque da dívida pública do governo geral é crescente até 2027, chegando a 86,8% no fim do período analisado (**Figura VIII**). Essa elevação no estoque da dívida é creditada ao baixo nível de superávit primário esperado até 2027 além da baixa perspectiva de crescimento, que se mostram insuficientes para estabilizarem a relação dívida/PIB.

Figura VIII – Projeções/Expectativas do Focus para a dívida bruta do governo geral como percentual do PIB entre 2022 e 2027*



*Expectativas do Focus do dia 21/10/2022. Fonte: Banco Central. Elaboração: Funpresp-Exe.

29. Finalmente, o **Quadro I** sintetiza os principais riscos internos e externos para a fundação dado o cenário econômico esperado para o período desta Política de Investimento.

³ O rendimento de capital apresentou arrecadação de R\$ 56,01 bilhões entre janeiro e agosto de 2022. Destaque para o acréscimo nominal de 180,4% na arrecadação dos “Fundos de Renda Fixa” e de 141,1% no item “Aplicação de Renda Fixa (PF e PJ)”.

⁴ A LDO previa déficit de 170,5 bilhões de reais em 2022, mas em detrimento dos resultados do primeiro semestre, o déficit foi revisado para 59,3 bilhões de reais em julho.

Quadro I - Riscos para a Funpresp-Exe originados do cenário interno e externo

Riscos Internos	Riscos Externos
Nova aceleração inflacionária	Persistência inflacionária nas principais economias
Sensibilidade às mudanças repentinas nas taxas de juros	Aumentos nas taxas de juros globais
Desaceleração da economia brasileira	Desaceleração da economia chinesa e americana
Insustentabilidade fiscal do país	Prolongamento do conflito entre Rússia e Ucrânia
	Redução dos preços das <i>commodities</i> agrícolas

Elaboração: Funpresp-Exe.

30. Cabe ressaltar que os riscos identificados servem como orientadores à Funpresp-Exe no processo decisório de investimentos e desinvestimentos e estão contemplados nas projeções dos principais indicadores econômicos e financeiros para o quinquênio de 2023 a 2027 – **Tabela II**.

Tabela II - Projeções dos principais indicadores econômicos e financeiros do Brasil⁵.

Indicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Média						
Câmbio (R\$/US\$)	R\$ 5,06	R\$ 5,09	R\$ 5,04	R\$ 5,09	R\$ 5,13	R\$ 5,13
PIB (% a.a.)	1,47%	0,47%	1,71%	1,83%	1,93%	1,93%
IPCA (% a.a.)	8,12%	4,97%	3,41%	3,30%	3,30%	3,30%
SELIC (% a.a.)	13,73%	10,56%	7,94%	7,49%	7,40%	7,40%
Desvio Padrão						
Câmbio (R\$/US\$)	0,21%	0,27%	0,30%	0,33%	0,37%	0,37%
PIB (% a.a.)	0,42%	0,71%	0,68%	0,55%	0,44%	0,44%
IPCA (% a.a.)	0,82%	0,68%	0,54%	0,50%	0,51%	0,51%
SELIC (% a.a.)	0,25%	1,05%	1,07%	0,79%	0,77%	0,77%

Fonte: Banco Central do Brasil. Relatório Focus. Elaboração: Funpresp-Exe.

⁵ A data focal dos indicadores econômicos e financeiros brasileiros utilizados como insumos para as projeções dos indexadores econômicos foi estabelecida em 30 de junho de 2022. Já os cenários prospectivos da política de investimento foram atualizados até 21 de outubro de 2022 e consideram as mudanças econômicas recentes, principalmente nas expectativas do IPCA.

31. A **Tabela III** ilustra as projeções dos indicadores⁶ representativos de cada segmento para o período dessa política de investimento, provenientes dos modelos quantitativos mantidos pela Funpresp-Exe. Apesar de serem considerados segmentos não líquidos e que, portanto, não possuem indicadores representativos, foram inseridos, a título ilustrativo e para comparação, as rentabilidades esperadas para o segmento *operações com participantes* e segmento *estruturados*.

Tabela III – Projeção de retorno de indexadores econômicos selecionados (em %).

Segmento de Aplicação	Indexador	Projeção ¹	Desvio ²
RENDA FIXA	IMA-B	10,3%	8,1%
	IRF-M 1	8,5%	0,5%
RENDA VARIÁVEL	IBOV	8,6%	25,0%
IMOBILIÁRIO	IFIX	6,5%	8,5%
EXTERIOR	MSCI-WORLD	12,5%	17,2%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	IPCA + 5,0%	8,8%	n.a.
ESTRUTURADOS	IPCA + 8,0%	12,0%	n.a.

1. Rentabilidade anual média no período de cinco anos. 2. Desvio-padrão anualizado. Elaboração: Funpresp-Exe.

32. A perspectiva, para os próximos anos, no segmento de renda fixa é de rendimentos reais em patamares superiores à projeção realizada na política de investimentos anterior, dado o cenário prospectivo, com a curva de juros pressionada pelo aumento da inflação e dos riscos domésticos e globais.

33. A melhora nas perspectivas de ganhos no segmento Renda Fixa não impede, entretanto, o processo de diversificação dos investimentos, seja pela diluição de riscos, seja em atenção às expectativas dos participantes dos perfis com parcela de exposição à carteira cujo objetivo é a otimização do prêmio de risco.

Capítulo III – Do plano de benefícios

34. O plano de benefícios LegisPrev é estruturado na modalidade de contribuição definida – CD – e as contribuições destinadas ao custeio dos seus benefícios serão convertidas em cotas e segregadas em reservas e fundos.

35. Essas contribuições irão compor os recursos garantidores que serão aplicados em observância às diretrizes e aos limites prudenciais estabelecidos pelo CMN e por esta Política de Investimentos.

⁶ IMA-B: índice de renda fixa que representam os papéis da dívida pública federal indexados pelo IPCA. IRF-M 1: índice de renda fixa que representam os papéis da dívida pública federal prefixados com vencimentos inferior a 1 ano. IBOVESPA (IBOV): índice de ações que tem por objetivo refletir o desempenho médio das cotações das ações mais negociadas e mais representativas do mercado acionário brasileiro. MSCI World: índice composto por ações negociadas em bolsas de valores de 23 países desenvolvidos, cujos preços são proporcionais a sua capitalização de mercado. IFIX: índice de desempenho médio das cotações dos fundos imobiliários negociados nos mercados de bolsa e de balcão organizado da B3. O indicador de referência, conforme pode ser observado na Tabela V, para o segmento é o IFIX-L, no entanto, projetou-se o índice IFIX em razão da alta correlação entre os índices e do maior número de observações do IFIX. Os fundos imobiliários presentes no IFIX-L, que é um subconjunto formado pelos 62 fundos mais líquidos componentes do IFIX, possuem somatório dos pesos individuais na composição do índice IFIX superior a 85% da representação total. Continuamos a usar o IFIX enquanto o IFIX-L não possui uma quantidade de observações razoáveis para a elaboração de projeções.

36. Dentre as diretrizes, destaca-se o índice de referência (**Tabela IV**) do qual se obtém o fator financeiro de conversão de saldo em renda, para a parcela com característica de benefício definido, conforme análise elaborada pelo atuário do plano de benefícios LegisPrev. Esse índice é obtido com o auxílio de estudo quantitativo de convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores. O mesmo índice servirá de referência para a parcela (majoritária) de contribuição definida do plano.

Tabela IV – Índice de referência do plano de benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Plano	Índice de Referência ¹ (IR)
Plano LegisPrev	IPCA+4% ao ano

1. O índice de referência consiste no fator financeiro de conversão de saldo em renda, com base em Nota Técnica Atuarial elaborada pelo Atuário do Plano, observado o índice do plano estabelecido pelo respectivo regulamento. Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

37. A Resolução CMN nº 4.994, de 2022 estabelece que os segmentos de aplicação passíveis de alocação de recursos dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe são: (i) Renda Fixa, (ii) Renda Variável, (iii) Estruturados, (iv) Exterior, (v) Imobiliário; e (vi) Operações com Participantes.

38. Cada segmento de aplicação deve possuir um índice de referência de rentabilidade ou *benchmark*, conforme disposto na **Tabela V**.

38.1. Os índices de referência são parâmetros a serem perseguidos pela Funpresp-Exe nos processos de recepção, de análise, de recomendação e de execução de investimentos ou desinvestimentos, adotando metodologias de apuração e avaliação de para o período desta Política de Investimento, em face à natureza de longo prazo do plano de benefícios.

38.2. Cabe enfatizar que estes índices devem ser entendidos como orientadores, alvos ou critérios a serem observados pela Diretoria de Investimentos – DIRIN – nos processos de recepção, de análise, de recomendação, de execução e de monitoramento de investimentos ou desinvestimentos, de tal modo que os mesmos NÃO REPRESENTAM GARANTIAS DE RETORNO.

39. Para a determinação dos índices de referência dos segmentos de aplicação, considerou-se a atual composição da carteira de investimentos, as características dos ativos que compõem os segmentos de aplicação e as hipóteses atuariais do plano de benefícios, inclusive quanto à taxa projetada de juros e ao perfil do conjunto de participantes assistidos.

40. A **Tabela V** apresenta também os limites legais por segmentos de aplicação conforme Resolução CMN nº 4.994 de 2022.

Tabela V – Índices de referência de rentabilidade e limites legais máximos de alocação por segmento de aplicação do plano de benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Segmento de Aplicação	Limites Legais Máximos (Resolução CMN nº 4.994, de 2022)	Índice de referência de rentabilidade
Renda Fixa	100%	IMA-B
Renda Variável	70%	Ibovespa
Estruturados	20%	IPCA+8,0% ao ano
Imobiliário	20%	IFIX-L
Operações com Participantes	15%	IPCA+5,0% ao ano
Exterior	10%	MSCI World*Ptax

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

41. Visando a recomposição periódica de portfólios financeiros por meio de métricas de otimização de carteira obtém-se sugestão de alocação-alvo dos recursos garantidores do plano de benefícios LegisPrev por segmento de aplicação, para o horizonte de 60 (sessenta) meses, a ser revisado anualmente, conforme previsto pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022. A alocação alvo e os limites inferiores e superiores de aplicação estão na **Tabela VI**.

Tabela VI – Planos de Benefícios LegisPrev: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo ⁷ (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	86,8%	49%	100%	100%
Títulos Públicos	78,8%	36%	100%	100%
Crédito Privado	8,0%	0%	19%	20%
Renda Variável ⁸	4,7%	0%	27%	70%
Ouro	1,2%	0%	2%	10%
Estruturados	0,0%	0%	5%	20%
Imobiliário	3,3%	0%	18%	20%
Exterior	4,0%	0%	6%	10%
Operação com Participantes	1,2%	0%	10%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

⁷ A definição da alocação final considera a composição demográfica do plano entre os perfis de investimento adotados. Crédito Privado compõe a alocação final do segmento Renda Fixa. Diferenças marginais na alocação final são decorrentes de arredondamento para apenas uma casa decimal.

⁸ O mandato de ouro será realizado por meio da possibilidade de compra de *Brazilian Depositary Receipts* (BDR) classificados como nível II e III, em BDR lastreado em fundos de índice, e em cotas de fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme previsto no inciso III do art. 22, da Resolução CMN nº 4.994/2022. Tais investimentos serão alocados no segmento de renda variável, respeitando os limites legais estabelecidos na referida Resolução, bem como os desta Política de Investimentos.

42. As decisões de alocação, portanto, são tomadas considerando os segmentos de aplicação e seus respectivos limites, com base no binômio risco-retorno que acompanha carteiras eficientes, observando-se a todo tempo:

42.1. o índice de referência do plano, conforme disposto da **Tabela IV**, e os índices de referência dos segmentos de aplicação de acordo com a **Tabela V**;

42.2. as macroalocações de curto e longo prazo são construídas a partir do modelo de otimização, que considera as relações entre retorno-risco. Para a alocação de longo prazo (estratégica), utilizou-se o maior índice Sharpe como critério para escolha dos vértices da fronteira eficiente. A alocação de curto prazo é definida pela gestão, considerando as janelas de oportunidades e a relação retorno-risco⁹; e

42.3. as restrições estratégicas e legais vinculadas à modalidade de contribuição definida do plano de benefícios, conforme disposto pela Resolução CMN nº 4.992, de 2022, pela Instrução PREVIC nº 35, de 2020, pela Instrução PREVIC nº 12, de 2019, e pela Resolução CNPC nº 43, de 2021.

43. A rentabilidade do plano LegisPrev nos 5 (cinco) exercícios anteriores está disposta na **Tabela VII**.

Tabela VII – Retorno auferido pelo plano LegisPrev e segmento de aplicação no período de 2018 a 2022.

Segmento de Aplicação	2018	2019	2020	2021	2022 ¹	2018-2022 ²
Plano LegisPrev	10,16%	11,04%	8,97%	4,00%	3,31%	43,21%
Renda Fixa	10,17%	10,58%	6,86%	3,83%	5,05%	42,00%
Renda Variável	7,03%	25,68%	3,17%	-12,10%	-1,19%	20,52%
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Exterior ³	n.a.	n.a.	33,92%	28,27%	-20,84%	35,97%
Índice de Referência do Plano	7,90%	8,48%	8,70%	14,46%	7,19%	56,11%

1. Acumulado no ano de 2022 até o mês de julho.

2. Acumulado no período, exceto para os segmentos “Operação com participantes” e “Exterior”.

3. Rentabilidade acumulada do segmento “exterior” desde 27/02/2020, data do primeiro aporte em ativos pertencentes ao segmento. Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Seção I – Dos Fundos que compõem o Plano de Benefícios

44. No Regulamento do plano de benefícios LegisPrev estão previstos o “Fundo de Recursos não Resgatados” e o “Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE”. Os recursos oriundos do primeiro fundo serão transferidos, anualmente, ao segundo fundo (FCBE), cujo custeio será revisto por ocasião da elaboração do Plano de Custeio Anual.

45. O FCBE possui características atuariais e:

⁹ As decisões de gestão estarão submetidas aos limites de risco dos segmentos individuais definidos em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2022/CORIN/GECCI/PRESI, processo 03750.030304.000003/2022-09.

- 45.1. possui natureza coletiva, não podendo ser objeto de direito sucessório;
 - 45.2. adota os regimes financeiros de capitalização e de repartição de capitais de cobertura, a depender do risco coberto;
 - 45.3. acumula, por regime financeiro de capitalização, ao longo de todo o período laboral do participante – fase acumulativa; e
 - 45.4. pode se exaurir de forma não programada, devido à ocorrência de eventos extraordinários não aderentes às hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas adotadas no longo prazo.
46. Destaca-se que as características atuariais do FCBE estão relacionadas, em grande parte, a eventos não programados, tendo em vista que ele foi constituído para corresponder financeiramente aos compromissos corrigidos do plano de benefícios LegisPrev relativos aos aportes extraordinários:
- 46.1. de aposentadoria por invalidez (regime de repartição de capitais de cobertura);
 - 46.2. por morte do participante (regime de repartição de capitais de cobertura); e
 - 46.3. por sobrevivência do assistido (regime de capitalização).
47. Cabe ressaltar que como forma de mitigar os riscos atuariais e reduzir a necessidade de liquidez dos fundos, a Funpresp-Exe contratou por licitação em 2019, nos termos da regulamentação do CNPC, uma sociedade seguradora. Neste contrato, está prevista a transferência de parte dos compromissos ou obrigações do FCBE.
48. Assim, por meio de pagamentos de prêmios mensais pelo próprio FCBE, o plano de benefícios LegisPrev transfere à sociedade seguradora parte da cobertura dos benefícios de riscos decorrentes de morte e invalidez dos participantes ativos normais. Os recursos relativos à cobertura de riscos destes dois eventos, que permanecem no portfólio do FCBE, devem ser aplicados em ativos de alta disponibilidade, tendo em vista a possibilidade de exigibilidade imediata do capital.
49. As características do FCBE permitem que sejam adotadas as metodologias de otimização da liquidez do portfólio, através do equilíbrio de fluxos de caixa entre ativos e passivos para a definição da alocação mais adequada por segmento de aplicação.
50. A partir dessa otimização, foram obtidas as seguintes alocações-objetivo por segmento de aplicação para o próximo período, considerando os limites legais intervalares, como mostra a **Tabela VIII**.
51. Adicionalmente, existe a possibilidade de contabilizar os novos títulos públicos federais a serem adquiridos como “títulos mantidos a vencimento” (na curva) de modo a reduzir a volatilidade da carteira consolidada, conforme descrito na Resolução CNPC nº 43, de 2021 e mediante as condições ali estabelecidas.

Tabela VIII – FCBE: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	100,0%	70%	100%	100%
Títulos Públicos	89,5%	50%	100%	100%
Crédito Privado	10,5%	0%	20%	20%
Renda Variável	0,0%	0%	20%	70%
Ouro	0,0%	0%	0%	10%
Estruturados	0,0%	0%	0%	20%
Imobiliário	0,0%	0%	0%	20%
Exterior	0,0%	0%	10%	10%
Operação com participantes	0,0%	0%	0%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Seção II – Das Reservas que compõem o Plano de Benefícios

52. Quanto aos investimentos dos recursos garantidores relativos à reserva acumulada pelo participante – RAP – e à reserva acumulada suplementar – RAS –, formadas pelas parcelas das contribuições dos participantes e das patrocinadoras que objetivam a concessão dos benefícios programados previstos pelo plano LegisPrev, deve-se considerar que:

- 52.1. possuem natureza individual;
- 52.2. adotam o regime financeiro de capitalização;
- 52.3. acumulam recursos em conta individual de aposentadoria ao longo de todo o período laboral do participante – fase acumulativa; e
- 52.4. exaurem-se conforme estimativa atuarial de vida pós-laboral – fase concessiva.

53. Conforme dispõe o plano de custeio do plano de benefícios LegisPrev, a regra é que, na fase de acumulação, sejam descontados os valores referentes ao custeio administrativo – PGA – da Funpresp-Exe e à cobertura dos benefícios não-programados e aportes extraordinários – FCBE.

54. Por sua vez, os casos excepcionais ocorrem por meio:

- 54.1. de contribuições alternativas – RAS –, das quais são descontadas apenas os valores referentes ao custeio administrativo;
- 54.2. de contribuições facultativas – RAS –, das quais não há, até o momento, a incidência de taxa de carregamento ou de administração; e

54.3. de portabilidade, entradas e saídas, das reservas individuais, das quais não há, até o momento, a incidência de taxa de carregamento ou de administração.

55. Destacam-se, também, os institutos previdenciários previstos pelo art. 14 da Lei nº 109, de 2001, do resgate da parte do participante ou a portabilidade do valor integral das reservas, que deve observar a todo tempo as regras previstas no Regulamento do plano LegisPrev.

56. Essas características permitem que sejam adotadas as metodologias de otimização, de casamento de fluxos e de liquidez para a definição da alocação por segmento de aplicação.

57. A partir dessa combinação se obtém os limites intervalares e alocação-alvo por segmento de aplicação, nos próximos 60 (sessenta meses), como mostra a **Tabela IX** para as reservas a conceder.

Tabela IX – Reservas a conceder: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	85,7%	48%	100%	100%
Títulos Públicos	77,9%	35%	100%	100%
Crédito Privado	7,8%	0%	19%	20%
Renda Variável	5,1%	0%	28%	70%
Ouro	1,3%	0%	2%	10%
Estruturados	0,0%	0%	6%	20%
Imobiliário	3,6%	0%	19%	20%
Exterior	4,3%	0%	6%	10%
Operação com Participantes	1,3%	0%	11%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

58. No caso das reservas concedidas, destaca-se a característica de concentração de exigibilidades em prazos relativamente curtos. Assim, por prudência, seus recursos serão alocados exclusivamente no segmento de renda fixa, seguindo os mesmos parâmetros estabelecidos na Tabela VIII.

Capítulo IV – Perfis de Investimentos

59. Conforme previsto no art. 19 do Regulamento do plano de benefícios LegisPrev, o Conselho Deliberativo instituiu os Perfis de Investimentos, implementados em janeiro de 2020.

60. Os perfis de investimentos apresentam dois objetivos básicos: (i) permitir que o participante se comunique diretamente com a Funpresp-Exe, responsável pela administração do seu plano de benefícios, sobre as suas preferências e expectativas quanto à evolução das suas reservas individuais — RAP e RAS — e de seu benefício a ser percebido futuramente; e (ii) tratar as reservas individuais de participantes do mesmo plano de benefícios de maneira distinta, de acordo com as características pessoais em determinado momento, sejam elas de cunho demográfico, comportamental ou financeiro.

61. Na Funpresp-Exe, a operacionalização dessas carteiras ocorre por meio da construção de duas carteiras de investimentos independentes:

61.1. Carteira Preservação: carteira que busca o alinhamento ao índice de referência do plano, de forma a ser aderente às expectativas de valores e prazos dos benefícios programados face aos das contribuições projetadas; e

61.2. Carteira Performance: carteira que almeja, respeitando os limites de risco previamente definidos, otimizar o prêmio de risco em relação à carteira preservação, buscando um maior retorno esperado frente ao índice de referência do plano no médio e longo prazo, sujeita à maior dispersão de resultados.

62. Destaca-se que as carteiras são independentes e possuem segregação dos ativos, sendo que seus cotistas são os perfis de investimentos. Entretanto, existem limites a serem observados pelos perfis de investimentos quanto à exposição a cada uma dessas carteiras, limites esses que foram estabelecidos considerando critérios demográficos e comportamentais, conforme foi definido no Manual Técnico do Perfil de Investimento do LegisPrev, aprovado pelo Conselho Deliberativo na reunião ordinária nº 67, de 28 de setembro de 2018 e atualizado/alterado pelo Conselho Deliberativo na 82ª reunião ordinária, de 13 de dezembro de 2019.

63. As diretrizes da carteira preservação assegurarão que os ativos e os limites prudenciais facultados aos planos de benefícios mantenham-se alinhados aos objetivos dos perfis de investimento. A carteira preservação tem rentabilidade esperada constante, em termos reais, e igual à taxa real de juros que compõe o índice de referência do plano de benefícios LegisPrev, reforçando a premissa de que essa carteira acompanha o referencial no longo prazo.

64. A carteira performance, por sua vez, apresenta vínculo apenas indireto com o índice de referência do plano de benefícios LegisPrev, afinal, no médio e longo prazo, projeta-se retorno superior ao da carteira preservação por ser formada de ativos com níveis de riscos financeiros maiores porém adequados.

65. Em conformidade com o Manual Técnico de Perfis de Investimentos, a carteira preservação pode ser constituída pelos seguintes segmentos de aplicação: (i) renda fixa; (ii) imobiliário; e (iii) operações com participantes. A carteira performance não possui limitação quanto aos segmentos de aplicação, desde que se observe a regulamentação aplicada ao setor de previdência complementar fechada.

66. A partir da implementação dos perfis de investimentos, a evolução dos saldos das contas individuais dos participantes – reservas individuais – passou a refletir o desempenho acumulado dos respectivos perfis de investimentos.

67. Foram estabelecidos 4 (quatro) perfis de investimentos em função: (i) da idade dos participantes, e (ii) da tolerância às flutuações de longo prazo dos valores dos ativos financeiros que compõem as carteiras de investimentos, conforme Manual Técnico de Perfis de Investimentos para o plano de benefícios LegisPrev. A estrutura dos perfis de investimento pode ser vista na **Tabela X**.

Tabela X – Definição dos Perfis de Investimento do plano de benefícios LEGISPREV.

Perfis de Investimentos	Idade do participante	Carteiras de investimentos		Objetivo de Retorno
		Carteira Preservação	Carteira Performance	
Perfil 1	Até 40 anos	55% a 70%	30% a 45%	IPCA + 4,8% a.a.
Perfil 2	De 41 a 50 anos	70% a 85%	15% a 30%	IPCA + 4,5% a.a.
Perfil 3	De 51 a 60 anos	85% a 100%	0% a 15%	IPCA + 4,2% a.a.
Perfil 4	A partir de 61 anos	100%	0%	IPCA + 4,0% a.a.

Fonte: Funpresp-Exe

68. O perfil LegisPrev 1 tem como expectativa de retorno o Índice de Referência – IR – do plano mais 0,8% ao ano e destina-se aos participantes com idade igual ou inferior a 40 anos ou aos participantes com maior apetite a riscos. Seus recursos possuem maior exposição à carteira performance, visando obter prêmio de risco positivo no curto prazo, submetido a um nível compatível e adequado de risco.

69. A macroalocação do perfil LegisPrev 1 é caracterizada pela maior alocação, em comparação ao plano como um todo, no segmento de renda variável e exterior, como mostra a **Tabela XI**. O objetivo é auferir ganhos maiores no segmento de renda variável, mas usando ativos que buscam reduzir a volatilidade da carteira.

Tabela XI – LegisPrev Perfil 1: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	76,0%	37%	100%	100%
Títulos Públicos	68,8%	27%	100%	100%
Crédito Privado	7,2%	0%	20%	20%
Renda Variável	9,8%	0%	45%	70%
Ouro	2,5%	0%	3%	10%
Estruturados	0,0%	0%	9%	20%
Imobiliário	5,0%	0%	20%	20%
Exterior	8,3%	0%	10%	10%
Operação com Participantes	1,0%	0%	8%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

70. O perfil LegisPrev 2 tem como expectativa de retorno o IR do plano mais 0,50% ao ano e se destina aos participantes com faixa etária entre 41 e 50 anos ou aos participantes com médio apetite ao risco. Seus recursos possuem menor exposição à carteira performance, se comparado ao perfil LegisPrev 1.

71. A macroalocação do perfil LegisPrev 2 é composta também por investimentos em renda variável e exterior, embora em percentual menor do que o observado no perfil LegisPrev 1, conforme pode ser observado na **Tabela XII**.

Tabela XII – LegisPrev Perfil 2: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	84,1%	47%	100%	100%
Títulos Públicos	76,4%	34%	100%	100%
Crédito Privado	7,7%	0%	19%	20%
Renda Variável	5,9%	0%	30%	70%
Ouro	1,5%	0%	2%	10%
Estruturados	0,0%	0%	6%	20%
Imobiliário	3,8%	0%	19%	20%
Exterior	5,0%	0%	7%	10%
Operação com Participantes	1,3%	0%	11%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

72. O perfil LegisPrev 3 tem como expectativa de retorno o IR do plano mais 0,20% ao ano e se destina aos participantes com faixa etária entre 51 e 60 anos ou àqueles com baixo apetite ao risco. A alocação-alvo do perfil tem baixa exposição aos segmentos investidos na carteira performance, visando obter maior rentabilidade enquanto se expõe de forma reduzida a ativos menos aderentes ao IR do plano de benefícios.

73. A macroalocação do perfil LegisPrev 3 tem como alvo majoritário, mas não exclusivamente, o segmento de renda fixa, como mostra a **Tabela XIII**.

Tabela XIII – LegisPrev Perfil 3: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	92,3%	57%	100%	100%
Títulos Públicos	84,1%	41%	100%	100%
Crédito Privado	8,2%	0%	19%	20%
Renda Variável	2,0%	0%	15%	70%
Ouro	0,5%	0%	1%	10%
Estruturados	0,0%	0%	3%	20%
Imobiliário	2,6%	0%	19%	20%
Exterior	1,7%	0%	3%	10%
Operação com Participantes	1,5%	0%	13%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

74. A macroalocação do perfil LegisPrev 4, conforme pode ser vista na **Tabela XIV**, é composta, unicamente, dos segmentos previstos na carteira preservação e tem como objetivo auferir rentabilidade próxima ao índice de referência do plano, destinado aos participantes com idade próxima à aposentadoria ou àqueles com um alto grau de aversão ao risco.

Tabela XIV – LegisPrev Perfil 4: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	96,4%	67%	100%	100%
Títulos Públicos	87,9%	49%	100%	100%
Crédito Privado	8,5%	0%	18%	20%
Renda Variável	0,0%	0%	0%	70%
Ouro	0,0%	0%	0%	10%
Estruturados	0,0%	0%	0%	20%
Imobiliário	2,0%	0%	18%	20%
Exterior	0,0%	0%	0%	10%
Operação com Participantes	1,6%	0%	15%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Capítulo V– Responsabilidade Socioambiental e Governança

75. A Fundação realiza investimentos em empresas, financeiras e não financeiras, e contrata administradores e gestores de recursos que, preferencialmente, se destaquem quanto às melhores práticas de governança corporativa, pratiquem ações de responsabilidade social, ambiental e ética que vão além das obrigações legais aplicadas e adotem uma metodologia de gestão baseada em riscos (matriz de probabilidades versus impactos por processo).

76. Dentre as melhores práticas de governança, a Funpresp-Exe observa e avalia, pelo menos, os parâmetros e critérios utilizados por suas investidas ou contratadas no que tange aos processos de:

76.1. investimentos que englobam procedimentos de prospecção, de seleção, de negociação e de proposição a um comitê de investimentos específico ou colegiado semelhante, observados critérios de administração e gestão de riscos financeiros e não financeiros;

76.2. tomadas de decisão de investimentos pelo comitê de investimentos específico ou colegiado semelhante, bem como informações relativas à composição e ao funcionamento dos referidos órgãos (periodicidade das reuniões, forma de convocação, local de realização, quórum de instalação e de deliberação, prazo de mandato e modo de substituição de seus membros, dentre outros);

76.3. controle sobre a execução das transações de investimento e desinvestimento, na forma autorizada por órgão competente e de acordo com as políticas de investimentos e de riscos financeiros e não financeiros vigentes;

76.4. monitoramento dos investimentos e guarda da documentação hábil para demonstrar tal monitoramento;

76.5. divulgação de informações relativas aos negócios realizados, aos investidores e às partes interessadas; e

76.6. prevenção e supervisão de eventos que caracterizem conflitos de interesses.

77. É recomendável que as empresas investidas ou contratadas pela Funpresp-Exe adotem padrões de conduta e comportamento semelhantes às mesmas práticas previstas pelo Código de Ética e de Conduta da Funpresp-Exe e devem abordar, obrigatoriamente, os seguintes assuntos: cumprimento das leis e pagamentos de tributos, operações com partes relacionadas, uso de ativos e informações que envolvam a Fundação, conflito de interesse, informações privilegiadas, confidencialidade, política de negociação de ativos, inclusive da própria investida ou contratada, processos judiciais e arbitragem, prevenção e tratamento de fraudes, pagamentos ou recebimentos questionáveis, doações, atividades políticas, direito à privacidade, meio-ambiente, discriminação e exploração no ambiente de trabalho e relação com a comunidade.

Anexo I – Informações Complementares

Limites Aplicados a Títulos e Valores Mobiliários de Emissão e/ou Coobrigação de uma mesma Pessoa Jurídica

1. Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica devem respeitar aos seguintes limites máximos de alocação dos recursos garantidores do plano de benefícios por emissor:

Tabela I – Limites de alocação em títulos e valores mobiliários por risco de crédito do emissor:

De emissão e/ou coobrigação de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB	De emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica não financeira
Inciso II do art. 27 da Resolução CMN nº 4994, de 2022.	Inciso III do art. 27 da Resolução CMN nº 4994, de 2022.
20%	10%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

2. Para efeitos de aplicação desses limites, deve-se considerar como único emissor os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro e as suas controladas, bem como o menor *rating* entre o do emissor e o do controlador.

3. Além disso, deverão ser observados os limites de concentração por emissor estabelecidos pelo art. 28 da Resolução CMN nº 4.994, de 2022.

4. Outros limites, desde que mais restritivos, poderão ser impostos, a qualquer tempo, em comunicados, regulamentos ou mandatos específicos aos fundos de investimento dos quais a Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do plano de benefícios LegisPrev, seja cotista.

Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários

5. A Resolução CMN nº 4.994, de 2022, e alterações posteriores abrem a possibilidade para empréstimos de valores mobiliários que componham as carteiras de investimentos do plano de benefícios, estejam elas sob gestão própria ou sob gestão terceirizada.

6. A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do plano de benefícios e visando auferir rentabilidade adicional a suas carteiras, poderá emprestar os ativos financeiros de seu portfólio, desde que as operações realizadas:

6.1. estejam em conformidade com a legislação vigente aplicada ao setor; e

6.2. observem as regras sobre os empréstimos de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo CMN, bem como as medidas regulamentares adotadas pela CVM.

Operações com Derivativos

7. A utilização de estratégias de investimentos com instrumento derivativo, na estrutura de gestão financeira da Funpresp-Exe, deverá, para todos os perfis de investimentos e para o plano de benefícios:

7.1. respeitar os limites, parâmetros e condições estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022, principalmente no que se refere aos limites de depósito de margem e valor total dos prêmios, e das vedações de posição a descoberto e alavancadas.

7.2. ser feita para fins de proteção da carteira ou posicionamento permitindo a exposição a fatores de riscos que compõem índices de referências estabelecidos: (i) nesta política de investimento; (ii) em mandatos específicos de fundos de investimentos dos quais a Funpresp-Exe seja cotista; ou (iii) excepcionalmente, em Resolução da DE após Recomendação unânime pelo COINV;

7.3. controlar os limites legais quando utilizados contratos de futuro de índices, respeitando as condições impostas pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022.

8. Por posição à descoberto entende-se posição vendida em ativo ou derivativo que gera a exposição, em volume absoluto (módulo), com valor superior à posição detida no mercado à vista para o respectivo fator de risco.

9. Por alavancagem entende-se a exposição líquida aos fatores de risco, em volume absoluto (módulo), com valor superior a uma vez o patrimônio da carteira ou fundo de investimento.

10. Outros limites e diretrizes, desde que mais restritivos, poderão ser impostos, a qualquer tempo, por meio de comunicados, regulamento e/ou mandatos específicos aos fundos de investimento dos quais a Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do plano de benefícios LegisPrev, seja cotista.

Apreçamento dos ativos

11. A apreciação dos ativos da carteira de investimentos do plano de benefícios LegisPrev seguirá os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores e supervisores das EFPC e dos mercados financeiro e de capitais, bem como o manual de apreçamento do prestador de serviço de custódia e controladoria centralizado contratado pela Funpresp-Exe.

12. O objetivo é melhorar a eficiência na formação do preço justo, dando maior transparência e impessoalidade à negociação, maior segurança operacional e maior controle nos registros e manutenções das operações.

13. Para os ativos financeiros cuja gestão foi apropriada pela Funpresp-Exe, as estratégias de apreçamento do ativo nas operações de investimento ou de desinvestimento devem levar em consideração, sem prejuízo das determinações regulatórias, as informações relevantes do mercado e as características dos emissores e das emissões dos títulos e valores mobiliários objeto das operações.

14. Para os ativos alocados em veículos cuja gestão foi terceirizada pela Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de planos de benefícios, caberá ao gestor contratado determinar, sem prejuízo do marco regulatório, a estratégia de apreçamento do ativo nas operações de investimento ou de desinvestimento.

14.1. A Funpresp-Exe deverá acompanhar, periodicamente, essas operações, com o auxílio do prestador de serviço de custódia e controladoria centralizado, por meio do:

14.1.1. monitoramento das operações financeiras realizadas no âmbito das carteiras de investimentos; e

14.1.2. acompanhamento da aderência a esta política de investimentos, às Resoluções do CMN e demais dispositivos legais e normativos aplicados aos mercados financeiro e de capitais brasileiros.

15. Dentre os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores e supervisores, destaca-se o disposto na Resolução CMN nº 4.994, de 2022, que determina que operações com títulos e valores mobiliários de renda fixa em mercado secundário devem observar critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em:

15.1. metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro;

15.2. sistemas eletrônicos de negociação e de registro; ou

15.3. três fontes secundárias, no mínimo, sendo exigida a comprovação de inexistência dos parâmetros anteriores.

16. Especificamente no ato de aquisição de títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras próprias ou das carteiras dos fundos de investimento exclusivos, deve-se observar o disposto pela Resolução CNPC nº 43, de 2021.

Anexo II – Governança dos Investimentos

Estrutura de Governança

1. A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de planos, segue princípios, regras e práticas de governança, em conformidade com o seu porte e sua complexidade, de modo a garantir o cumprimento do seu dever fiduciário e dos seus objetivos estatutários e estratégicos, que visam a gestão eficiente dos recursos que compõem as reservas técnicas, provisões e fundos dos planos que administra.
2. Nesse contexto, o Conselho Deliberativo, por meio de sua Resolução nº 349, de 18 de setembro de 2020, aprovou a Política de Governança dos Investimentos, estabelecendo atribuições à Funpresp-Exe para promover princípios e a implementar procedimentos de governança de investimentos que garantam a sustentabilidade e o fortalecimento de seu dever fiduciário perante participantes, assistidos, beneficiários e patrocinadores dos planos que administra, bem como partes interessadas.
3. No âmbito da Funpresp-Exe, o dever fiduciário nas decisões e nas operações de investimentos e desinvestimentos dos recursos garantidores dos planos administrados deve ter como base, o cumprimento dos deveres de diligência e de lealdade orientada ao longo prazo por meio:
 - 3.1. da eficiência e da economicidade;
 - 3.2. da transparência ativa, planejada e educativa;
 - 3.3. do gerenciamento por resultados, considerando os riscos envolvidos e os índices de referência dos planos que administra; e
 - 3.4. da responsabilização disciplinar e civil por infração à legislação ou a regulamentos vigentes, sem prejuízo do devido processo penal.
4. Sem prejuízo aos princípios dispostos pela Resolução CMN nº 4.994, de Mar/2022, a Funpresp-Exe deverá observar, adicionalmente, em suas relações de diligência e de lealdade, os princípios da transparência, da integridade, da segurança, da probidade, da prestação de contas, da consistência, da impessoalidade, da atuação ética, da continuidade, da sustentabilidade, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade.
5. Assim, a diligência, a lealdade, a boa-fé, a ética a habilidade e a prudência são valores adotados pelos profissionais diretamente responsáveis pelas negociações no que tange aos processos de recepção, de análise, de recomendação, de execução, de acompanhamento e de divulgação dos investimentos.
 - 5.1. Desses profissionais são exigidas a:
 - 5.1.1. qualificação, certificação e habilitação necessárias para o exercício de suas atividades de acordo com os serviços prestados pela Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de planos de benefícios, e os padrões estabelecidos pelo mercado financeiro doméstico e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc; e
 - 5.1.2. adoção de instrumentos inovadores para coibir quaisquer práticas que infrinjam as regras e os princípios contidos nesta política de investimentos, nos

normativos internos e na legislação aplicada ao setor brasileiro de previdência complementar fechada.

5.2. Além disso, esses profissionais de investimentos, bem como todos os demais empregados da Funpresp-Exe, estão submetidos ao Código de Ética e Conduta da Fundação, responsável por indicar padrões de conduta éticos e morais, por meio do estabelecimento de princípios e valores, mediante a previsão de deveres e vedações, sem prejuízo das disposições legais, regulamentares e estatutárias em vigor.

6. A estrutura de governança dos investimentos no âmbito da Fundação se inicia com a segregação de funções dentro da própria Diretoria de Investimentos – DIRIN, que mantém uma área responsável pelo planejamento dos investimentos, uma para execução das operações de investimentos e outra responsável pelo controle dos investimentos.

7. A governança é reforçada por meio do COINV (Comitê de Investimentos) e pelo CORI (Comitê de Riscos de Investimentos), órgãos consultivos técnicos vinculados à DE, conforme dispõe a Resolução CMN nº 4.994, de Mar/2022. Esses comitês são órgãos consultivos cujos membros possuem certificação em suas respectivas áreas.

7.1. O COINV é presidido pelo Diretor de Investimentos e composto adicionalmente pelos gerentes da área de investimentos.

7.2. O CORI é presidido pelo Diretor-Presidente e composto adicionalmente pelo Gerente de Conformidade e Controles Internos e pelo Coordenador de Riscos de Investimentos.

7.3. O COINV é responsável por avaliar o planejamento de investimentos e realizar a análise periódica da estrutura mais adequada ao portfólio de ativos de modo a fazer frente às obrigações do plano de benefícios e de seus correspondentes perfis de investimentos, especialmente quanto à gestão dos riscos financeiros.

7.4. O CORI é o Comitê Responsável pela Gestão de Riscos e têm como atribuições estabelecer metodologias de análise de riscos e certificar a sua utilização, bem como definir orçamentos de risco a serem observados pela DIRIN e monitorar o seu cumprimento.

8. Já a DE é o órgão de administração e gestão da Funpresp-Exe, cabendo-lhe executar as diretrizes e as políticas estabelecidas pelo CD. A DE também participa do processo decisório relativo a investimentos, nos termos da Política de Alçadas em vigor, bem como do acompanhamento mensal do resultado das carteiras de investimento e do desempenho dos gestores terceirizados.

9. Destaca-se que esse colegiado é o responsável por submeter ao CD propostas relativas às matérias sobre política e gestão de investimentos, plano de aplicação de recursos, políticas de alçadas e autorização de investimentos ou desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do total dos recursos dos planos administrados pela Funpresp-Exe.

10. Por sua vez, o CD, órgão máximo da estrutura organizacional da Funpresp-Exe, é responsável pela definição da política geral de administração da Fundação e dos planos que ela administra. Para isso, ele estabelece diretrizes e normas gerais de organização, funcionamento, administração e operação, dentre as quais estão inseridas as políticas de investimentos dos planos de benefícios e de gestão administrativa, bem como a política de governança dos investimentos.

10.1. Ainda no âmbito do processo de investimentos dos recursos garantidores dos planos, existem, como órgãos auxiliares ao CD, os Comitês de Assessoramento Técnico e a Gerência de Auditoria Interna - GEAUD.

10.1.1. Os Comitês de Assessoramento Técnico dos planos de benefícios possuem caráter consultivo ao CD e são responsáveis por apresentar propostas, sugestões e recomendações prudenciais quanto à gestão da Fundação, às políticas de investimentos e à situação financeira e atuarial do respectivo Plano. Especificamente sobre as políticas de investimentos, o CD pode encaminhar aos respectivos Comitês para emissão de recomendações a serem apreciadas pelo mesmo.

10.1.2. Além desses comitês consultivos, o CD é auxiliado pela GEAUD. Esta realiza avaliações independentes e objetivas de atos, fatos, processos, controles internos visando o aperfeiçoamento, em especial, da gestão de investimentos.

11. O Conselho Fiscal – CF –, por sua vez, é o órgão de fiscalização e controle interno da Funpresp-Exe. Dentre as suas atribuições, compete ao CF examinar as demonstrações contábeis mensais da Funpresp-Exe; informar ao CD sobre eventuais irregularidades apuradas, recomendando, se cabível, medidas saneadoras; e emitir, semestralmente, conforme determina a Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar – CGPC – de nº 13, de 2004, relatório de controle interno.

12. Um outro componente da governança dos investimentos é a Auditoria Independente, realizada anualmente. Ela ocorre tanto no âmbito da Funpresp-Exe quanto dos instrumentos de investimentos por ela utilizados, tais como os fundos de investimento dos quais a Fundação seja cotista.

12.1. Trata-se de uma avaliação independente dos planos administrados pela Funpresp-Exe e dos instrumentos financeiros por ela utilizados, realizada por profissionais sem nenhum vínculo permanente com a Fundação. O seu objetivo é verificar a adequação, à legislação e aos normativos, bem como a fidedignidade das informações contábeis.

13. A estrutura organizacional definitiva da Funpresp-Exe atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente e às definições estabelecidas pela Lei nº 12.618, de 2012, além de garantir a segregação de funções e múltiplos controles. As atribuições e competências de cada um dos órgãos da estrutura da Funpresp-Exe estão dispostas em seu Estatuto, Regimento Interno, Matriz de Competências e Política de Alçadas.

14. Por sua vez, a Funpresp-Exe segue os padrões de governança e limites de segurança econômico-financeira e atuarial para os planos determinados pelos órgãos reguladores (CNPJ e CMN) e fiscalizadores (Previc) do mercado de previdência complementar fechada.

15. Conforme estudos, a observância desses princípios de melhores práticas de governança e de gestão de investimentos adotados pela Fundação pode agregar de 100 (cem) a 300 (trezentos) pontos básicos nos retornos dos investimentos¹⁰.

16. Nesse contexto, a presente Política de Investimentos se submete às diretrizes legais e regulatórias aplicadas às EFPC e aos normativos de constituição e governança aplicados à Funpresp-Exe, dentre os quais se destacam:

¹⁰ RVK Inc. RVK Investment Perspectives: Best Practices for Investment Governance. Abril de 2014.

- 16.1. arts. 40 e 202 da Constituição Federal, de 1988;
- 16.2. § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 109, de 2001;
- 16.3. Resolução CMN nº 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores;
- 16.4. art. 13º, inciso III, da Lei Complementar nº 108, de 2001;
- 16.5. art. 15 da Lei nº 12.618, de 2012;
- 16.6. art. 64 do Decreto nº 4.942, de 2003;
- 16.7. Resolução CGPC nº 13, de 2004;
- 16.8. Resolução CNPC nº 48, de 2021;
- 16.9. Resolução CNPC nº 43, de 2021;
- 16.10. Instrução PREVIC nº 35, de 2020;
- 16.11. arts. 16 e 20, do Estatuto da Funpresp-Exe, aprovado pela Portaria DITEC/Previc nº 604, de 2012, e alterado pela Portaria DITEC/Previc nº 45, de 2014, Portaria DITEC/Previc nº 1058, de 2019, Portaria DITEC/Previc nº 381, de 2020 e Portaria DLIC/Previc nº 276, de 2022;
- 16.12. § 3º do art. 18 do Regulamento do Plano de Benefícios da Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal, aprovado pela Portaria Previc nº 44, de 2013, e alterado pela Portaria Previc nº 317, de 2014, pela Portaria Previc nº 311, de 2016 e pela Portaria DILIC/Previc/ME nº 167, de 2021;
- 16.13. art. 8º do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA, por meio das Resoluções do CD nº 07, de 2013, e nº 342, de 2020;
- 16.14. arts. 12, 40, 46 e 83, do Regimento Interno da Funpresp-Exe, aprovado por meio da Resolução do CD nº 338, de 2020;
- 16.15. Código de Ética e de Conduta da Funpresp-Exe, aprovada por meio das Resoluções do Conselho Deliberativo nº 31, de 2014, e nº 50, de 2014;
- 16.16. Matriz de Competência da Funpresp-Exe, aprovada pela Diretoria-Executiva na 442ª Reunião Ordinária de 17/08/2022, por meio da Resolução nº 1.950;
- 16.17. Política de Governança dos Investimentos, aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 349, de 2020;
- 16.18. Guia PREVIC “Melhores Práticas em Investimentos”, de 2019, itens 13 a 101;
- 16.19. MP nº 1.119, de 25/05/2022, que reabre o prazo para migração de regime previdenciário e adequa a Lei nº 12.618/2012, que trata do Regime de Previdência Complementar (RPC) à Emenda Constitucional nº 103, de 2019 (atual reforma da previdência);

Seleção dos Prestadores de Serviços

17. O processo de seleção de prestadores de serviços pela Funpresp-Exe relacionados à administração e gestão de carteira de títulos e valores mobiliários deve utilizar critérios quantitativos ou qualitativos, sendo conduzido na forma de credenciamento ou de processo de licitação, conforme dispõem as Leis nº 14.463, de 2022, art 2º, nº 13.303, de 2016, e nº 12.618, de 2012, seção II, art. 15, § 3º.
18. Contudo, deve-se realizar uma habilitação prévia dos prestadores de serviços. Essa habilitação avaliará critérios que quantifiquem a solidez, o porte, os custos compatíveis e a experiência em administração e gestão de recursos, conforme determina o § 4º, do art. 15, da Lei nº 12.618, de 2012.
19. Destaca-se que os referidos critérios devem fomentar, a todo tempo e de forma isonômica, a concorrência por meio do comparecimento ao certame do maior número de prestadores concorrentes.
20. Na seleção, devem ser avaliados, minimamente, todos os seguintes critérios quantitativos:
 - 20.1. volume total dos recursos administrados por prestadora habilitada;
 - 20.2. volume total dos recursos administrados de EFPC por prestadora habilitada;
 - 20.3. desempenho histórico na administração e gestão de recursos, quanto à rentabilidade e ao risco, sempre privilegiando a consistência de desempenhos no longo prazo; e
 - 20.4. custos compatíveis para administração da estrutura de investimento.
21. Na seleção, também devem ser avaliados, minimamente, todos os seguintes critérios qualitativos:
 - 21.1. credibilidade da prestadora junto ao mercado financeiro;
 - 21.2. solidez;
 - 21.3. imagem;
 - 21.4. experiência na gestão de recursos de EFPC;
 - 21.5. qualificação da equipe;
 - 21.6. tempestividade e assertividade no atendimento ao cliente;
 - 21.7. apoio à EFPC na construção e gerenciamento das estruturas de investimentos;
 - 21.8. competência e capacidade na análise de crédito privado;
 - 21.9. comitê de investimento; e
 - 21.10. controle e monitoramento de riscos financeiros e não financeiros.
22. Os critérios qualitativos devem ser observados por meio de processo de *due diligence*, que terá, dentre outras, a seguinte condução:
 - 22.1. encaminhamento de questionário de *due diligence* no padrão utilizado pelo mercado, pelos prestadores previamente habilitados e com indicação de aprovação pelos critérios quantitativos definidos previamente;
 - 22.2. análise das respostas ao questionário efetuadas pelos gestores habilitados.

Avaliação de Desempenho dos Prestadores de Serviços

23. Os serviços relacionados à administração e gestão de carteira de títulos e valores mobiliários prestados à Funpresp-Exe são mensurados e monitorados de forma contínua e instrumentalizada por meio de indicadores objetivos.
24. Dessa forma, mesmo aspectos predominantemente qualitativos podem ser quantificados e verificados, o que permite à Funpresp-Exe buscar uma melhoria contínua no relacionamento com seus prestadores de serviços e, por consequência, nos serviços prestados aos participantes e à sociedade.
25. A avaliação de desempenho da carteira de investimentos do plano de benefícios LegisPrev ocorrerá mensalmente e deverá ser realizada de forma consolidada, por tipo de gestão, própria ou terceirizada, ou por tipo de carteira, preservação ou performance, e por classificação de fundo de investimento quanto à composição da respectiva carteira de ativos, observados os normativos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
26. À DIRIN caberá propor ao COINV os indicadores de desempenho, que deverão considerar critérios quantitativos de rentabilidade, de risco ou de ambos.
27. Até o final da primeira quinzena de fevereiro de cada ano, a DIRIN deverá realizar um comparativo de rentabilidade, de risco, de taxa de administração e de taxa de performance dos fundos de investimento dos quais a Funpresp-Exe seja cotista relativamente a outros fundos de investimento disponíveis no mercado doméstico, observando a compatibilidade da classificação de cada fundo de investimento quanto à composição da respectiva carteira de ativos.
- 27.1. Os administradores e gestores contratados serão avaliados, também, com relação aos critérios de assertividade e de tempestividade no atendimento e apoio à Funpresp-Exe.
28. Os administradores ou gestores dos fundos de investimento dos quais a Funpresp-Exe é cotista serão destituídos se incidirem em uma ou mais das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outros critérios, parâmetros ou limites mais restritivos previstos em normativos internos, regulamentos ou contratos:
- 28.1. ultrapassar o limite de risco estabelecido para o fundo de investimento mais de 7 (sete) vezes no intervalo de 100 (cem) observações consecutivas temporalmente, salvo em momentos de *stress* de mercado, os quais serão declarados pelo COINV por meio de relatório circunstanciado;
- 28.2. deixar de atender, a qualquer momento e sem explicação formal, os limites e restrições estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022, pelos respectivos regulamentos e, no que couber, por esta política de investimentos; ou
- 28.3. ceder, em todo ou em parte, o contrato de administração, gestão, consultoria e distribuição a outrem.
29. Quanto aos demais prestadores de serviços de investimentos, o contrato dos serviços de custódia e controladoria prevê o cumprimento de Acordo de Nível de Serviço como instrumento de verificação da efetividade dos serviços prestados, de responsabilidade do fiscal/gestor de contrato expressamente designado por portaria da Presidência. Por fim, existe uma avaliação semestral prevista no edital de credenciamento dos intermediadores financeiros utilizados pela Funpresp-Exe.

Ações de mitigação de potenciais conflitos de interesse

30. O Código de Ética e de Conduta determina que os dirigentes, membros dos conselhos e órgãos estatutários, empregados, contratados, estagiários, aprendizes e servidores em exercício na Fundação são vedados de praticar atos ou tomar parte de decisões em situações de conflito de interesses com a Funpresp-Exe.
31. O Código de Ética e de Conduta no Capítulo 06 – Da Prevenção de Conflitos de Interesses e da Proibição de Operações com Partes Relacionadas - determina as vedações à Funpresp-Exe e os deveres dos seus dirigentes.

Anexo III – Premissas e Metodologia de Alocação dos Recursos Garantidores

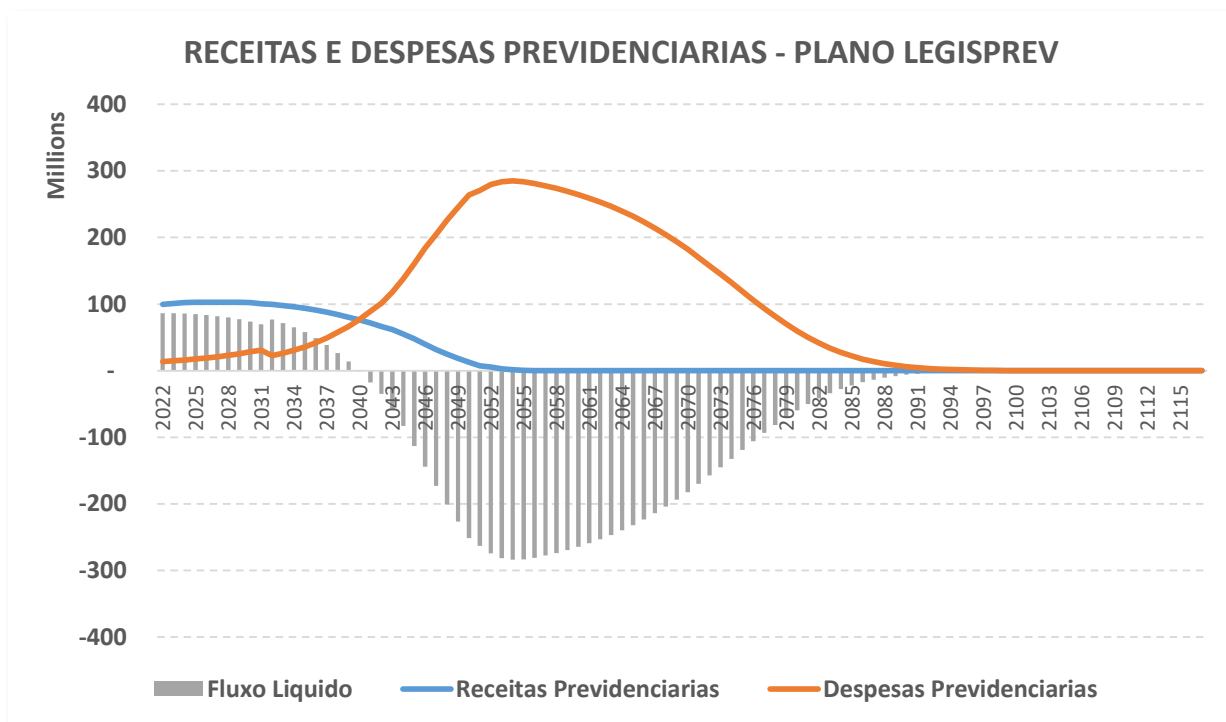
1. Neste anexo são apresentadas as premissas utilizadas como insumos pelos modelos quantitativos adotados pela Funpresp-Exe, na qualidade de administradora e gestora de planos de benefícios.

Passivos, Obrigações e Fluxos

2. Em termos gerais, o plano de benefícios LegisPrev se caracteriza pela alta frequência de receitas previdenciárias superiores às despesas previdenciárias pelos próximos 17 anos, considerando as premissas utilizadas na projeção do fluxo atuarial.

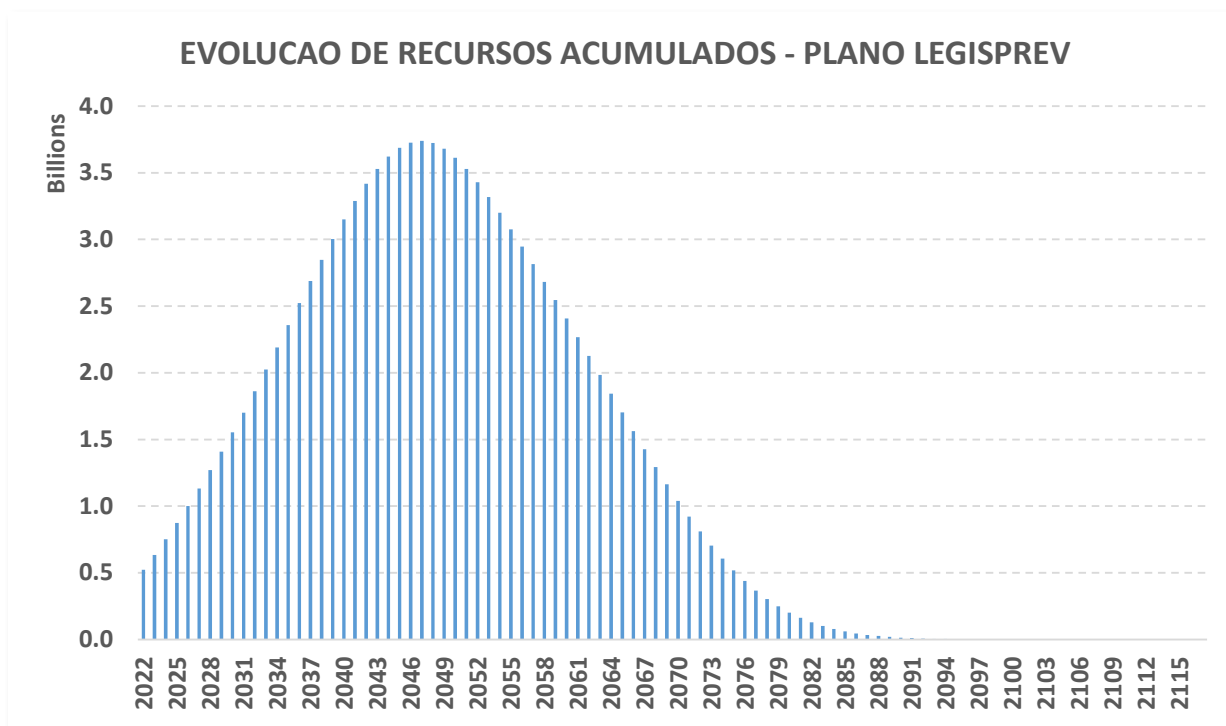
3. Especificamente, para o quinquênio 2023 a 2027, haverá excedente decrescente de receitas previdenciárias em comparação às despesas previdenciárias, conforme pode ser visualizado por meio dos **Gráficos I e II** deste Anexo. Este último apresenta o acúmulo dos recursos e fundos no período analisado para o plano de benefícios LegisPrev.

Gráfico I – Receitas e despesas atuariais estimadas para o plano de benefícios LegisPrev¹.



1. População fechada. Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Gráfico II – Evolução projetada de recursos e fundos acumulados no plano LegisPrev¹.



1. População fechada. Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

4. Destaca-se que, atualmente, já foram iniciados os pagamentos de benefícios não programados ou de risco – invalidez permanente e pensão por morte – no âmbito do plano de benefícios LegisPrev, porém em volumes significativamente inferiores aos volumes de receitas previdenciárias.

5. Conforme estabelece o regulamento do plano de benefícios LegisPrev e a Lei nº 12.618, de 2012, o referido plano é estruturado predominantemente na modalidade CD - Contribuição Definida, sendo o valor do benefício programado permanentemente ajustado ao saldo de conta do participante, inclusive na fase de percepção do benefício.

6. Adicionalmente, a referida Lei e o regulamento estabelecem o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE – para cobertura de benefícios não-programados ou de risco, que recebe recursos da parcela de contribuição do participante e do patrocinador.

6.1. Em relação ao custeio do plano, portanto, a parcela destinada ao FCBE, de natureza coletiva e de custeio agregado, pode variar, principalmente, pelas características demográficas da população avaliada.

6.2. Destaca-se que esse percentual não se aplica às contribuições facultativas realizadas pelo participante sem a contrapartida do patrocinador.

7. A parte majoritária do direcionamento dos recursos garantidores do plano de benefícios se dará à acumulação pelos participantes por meio das reservas individuais RAP – Reserva Acumulada pelo Participante – e RAS – Reserva Acumulada Suplementar.

7.1. Ambas as reservas possuem o objetivo de prover os recursos necessários ao pagamento dos benefícios programados dos participantes em sua fase pós-laboral.

7.2. Portanto, é esperado que sua utilização ocorra no longo prazo, após todo o período de acumulação na fase laboral do participante.

8. Por sua vez, o FCBE é constituído para assegurar que as condições contratadas sejam efetivas apesar da ocorrência de benefícios não-programados, tais como: morte, invalidez permanente e sobrevida.

8.1. O fluxo projetado de despesas atuariais para os próximos anos é baixo devido às características dos participantes do plano de benefícios LegisPrev e à probabilidade atribuída aos eventos passíveis de cobertura pelo FCBE.

8.2. Assim, espera-se que a utilização dos recursos que compõem esse fundo se dê a longo prazo e somente após expressivo período de recebimento de benefícios programados.

8.3. Entretanto, como se refere a eventos não-programados, o FCBE é caracterizado por condições de risco que podem gerar saída de recursos durante o período de acumulação.

8.4. Nesse contexto previdencial, adotam-se as seguintes medidas mitigadoras: (i) estratégias de investimentos conservadoras dos recursos destinados ao FCBE; e (ii) contrato de terceirização de risco com uma sociedade seguradora para a transferência de parte das obrigações do FCBE – contrato de seguro para cobertura de invalidez permanente e morte.

9. Aos institutos previstos na legislação, atribui-se baixa probabilidade de ocorrências de resgates e portabilidades das contribuições pessoais e das contribuições patronais, observadas as regras específicas dispostas no Regulamento do plano de benefícios e na legislação.

9.1. Isso se deve à baixa rotatividade do conjunto de participantes, composto unicamente por servidores públicos federais de cargo efetivo no Poder Legislativo Federal e ao registro contínuo de entradas líquidas acumuladas de recursos nos últimos anos por parte dos institutos.

10. Espera-se, em síntese, a baixa necessidade de liquidez pelo plano de benefícios por longo prazo temporal, aproximadamente 19 anos, propiciando, assim, capacidade de realizar aplicações no longo prazo. Esta estratégia tende a agregar prêmio em relação às aplicações de curto prazo e, portanto, se mostram mais aderentes aos objetivos atuariais do plano de benefícios LegisPrev.

Gestão de Riscos de Investimentos 2023-2027

Documento para ser referenciado nas Políticas de Investimentos da Funpresp-Exe, conforme Instrução Normativa Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020.

Brasília/DF

Aprovado pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022.

Sumário

SEÇÃO I.....	3
Objetivo.....	3
Aplicação.....	3
Referências.....	3
Definições de Categorias de Risco.....	4
Gestão de riscos não financeiros.....	4
Gestão de riscos de investimentos.....	4
Responsabilidade.....	6
Transparência.....	6
Revisão.....	6
Disposições Finais.....	6
SEÇÃO II.....	7
Risco de Mercado.....	7
Risco de Crédito.....	8
Risco de Liquidez.....	9
Risco de Imagem.....	10
Risco Operacional.....	10
Risco Legal.....	11
Risco Sistêmico.....	11

Lista de Tabelas

Tabela 1- Métrica para gerenciamento de riscos de investimentos – Funpresp-Exe.....	5
Tabela 2- Métricas de mensuração de risco para investimentos dos planos de benefícios – Funpresp-Exe.....	8
Tabela 3- <i>Ratings</i> e agências classificadoras de risco de crédito aceitas pela Funpresp-Exe.....	8

Gestão de Riscos de Investimentos

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objetivo

O objetivo deste documento é estabelecer diretrizes no gerenciamento de riscos aderente ao perfil de riscos dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe, bem como ao Plano de Gestão Administrativa (PGA), tendo como premissas:

- a) O respeito ao apetite e tolerância a riscos de cada plano.
- b) Adotar regras, procedimentos e controles internos que garantam a observância à legislação e às normas internas, bem como às boas práticas.
- c) Estabelecer critérios e parâmetros para identificação, avaliação, controle, monitoramento, mitigação e reporte dos riscos relevantes inerentes a cada operação, como os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico.

Aplicação

O disposto neste documento aplica-se a todos os planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe, bem como ao Plano de Gestão Administrativa (PGA).

Referências

Serão utilizados como instrumentos normativos e de boas práticas as seguintes referências:

- a) Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022.
- b) Instrução Normativa Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020.
- c) Instrução Normativa Previc Nº 42, de 11 de outubro de 2021.
- d) Guia de Melhores Práticas em Fundos de Pensão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.
- e) Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe.
- f) Recomendações dos Comitês da Funpresp-Exe.
- g) Metodologias de gerenciamento de riscos de investimentos.
- h) Estatuto da Funpresp-Exe.
- i) Regimento Interno da Funpresp-Exe.
- j) Matriz de Competências da Funpresp-Exe.

Definições de Categorias de Risco

As categorias de risco que devem ser monitorados pela Funpresp-Exe são:

- a) Risco de Mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos preços de mercado de posições financeiras detidas pela Fundação.
- b) Risco de Crédito: possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de obrigações financeiras nos termos pactuados ou à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na percepção de risco do tomador.
- c) Risco de Liquidez: pode ser separado em dois tipos: risco de liquidez de financiamento, que se refere à habilidade de equacionar desequilíbrios no fluxo de caixa; e o risco de liquidez de mercado, que se refere ao grau de dificuldade de um ativo financeiro de ser convertido em dinheiro na quantidade suficiente, a um preço justo e em um determinado prazo.
- d) Risco Operacional: possibilidade de ocorrência de eventos ou perdas que podem comprometer as atividades da Fundação, resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou decorrentes de eventos externos.
- e) Risco Legal: ocorre quando os procedimentos e rotinas desrespeitam o ordenamento jurídico, quando ocorrem alterações na legislação ou em decorrência de mudança na interpretação judicial.
- f) Risco Sistêmico: possibilidade de colapso do sistema financeiro ou mercado, com forte impacto sobre a economia, taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos em geral.
- g) Risco de Imagem: possibilidade de ocorrência de eventos que podem comprometer a confiança dos participantes e demais partes envolvidas em relação à capacidade da Fundação de cumprir sua missão.

Gestão de riscos não financeiros

A Gerência de Conformidade e Controles Internos, responsável pela formulação do Programa de Gestão de Riscos da Funpresp-Exe, e o Comitê de Conformidade e Controles Internos – COGER, responsável por propor as diretrizes deste Programa, gerenciam, assessoram as áreas responsáveis e acompanham os processos relacionados aos riscos não-financeiros, dentre os quais os riscos operacional, de imagem e legal.

Gestão de riscos de investimentos

A Funpresp-Exe mantém estrutura de governança de gestão de riscos com o objetivo de garantir a segregação de responsabilidade entre as linhas de defesa no gerenciamento de risco e controle.

Como primeira linha de defesa, cabe à Gerência de Controle de Investimentos, ligada à Diretoria de Investimentos, a gestão das atividades de retaguarda, conciliação e monitoramento dos riscos financeiros de investimentos – mercado, crédito, liquidez e sistêmico.

A segunda linha de defesa referente à gestão de riscos de investimentos passou a ser realizada pela Coordenação de Riscos de Investimentos, que integra a Gerência de Conformidade e Controles Internos, ligada ao Diretor-Presidente, a partir de julho de 2022, quando foi aprovada a segregação das estruturas de gestão de investimentos e de gestão de riscos. Sua principal atribuição, dentre outras, é a de zelar pela segurança dos investimentos da Funpresp-Exe quanto aos riscos de mercado, de liquidez, de crédito e sistêmico.

Além disso, o Comitê de Riscos de Investimentos, de caráter consultivo, é responsável por avaliar, controlar e monitorar continuamente os riscos financeiros.

O monitoramento dos riscos de investimentos é realizado utilizando-se as métricas descritas na tabela a seguir.

TABELA 1- MÉTRICA PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS DE INVESTIMENTOS – FUNPRES-EXE

Risco	Método	Descrição
Mercado	<i>Benchmark Value at Risk</i> – B-VaR.	Estimativa do risco por meio das diferenças entre o resultado dos investimentos e seus referenciais de rentabilidade.
	<i>Value at Risk</i> – VaR	Mensuração, sob condições normais de mercado, da máxima perda esperada para o investimento, com certo grau de confiança, para dado intervalo de tempo.
	<i>Conditional Value at Risk</i> – C-VaR	Estimativa da perda média que excede o VaR.
Crédito	<i>Rating</i> de crédito	Grau de investimento de acordo com agências classificadoras de risco.
	Diversificação	Diversificação quanto ao setor de atividade do emissor.
	Inadimplência da Carteira	Monitoramento da inadimplência da carteira.
Liquidez	Índices de liquidez	Suficiência de ativos líquidos para fazer frente às exigibilidades dos planos de benefícios.
	Colchão de liquidez	Caixa mínimo com ativos de alta liquidez.
Operacional	Controles e gerenciamento de riscos	Avaliação das estruturas de gestão de riscos na seleção de fundos de investimentos previamente à primeira alocação. Segregação de funções. Sistemas informatizados.
Legal	Mecanismos de análise de controle	Análise e controle jurídicos no que tange a contratos e acordos.
Sistêmico	Teste de Estresse	Simulação de cenários críticos, permitindo avaliar o impacto sobre os ativos.
	Diversificação de ativos	Diversificação de tipos de ativos e quanto ao setor de atividade do emissor.
Imagem	Identificação, Avaliação e Monitoramento	Critérios e parâmetros propostos pelo Comitê de Conformidade e Controles Internos – COGER – e aprovados pela Diretoria Executiva.

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Na identificação de eventos significativos de riscos, a área responsável deverá ser informada tempestivamente, por agentes internos e externos, obedecendo o fluxo estabelecido no Regimento Interno desta Fundação, para que sejam tomadas as providencias necessárias ao saneamento da situação.

O detalhamento das metodologias de gestão de riscos de investimento está na Seção II.

Responsabilidade

A elaboração deste documento é de responsabilidade da Coordenação de Riscos de Investimentos, da Gerência de Conformidade e Controles Internos e do Administrador Responsável pela Gestão de Riscos – ARGR.

Transparência

O presente documento deverá ser divulgado internamente e às partes interessadas.

Revisão

Este documento deverá ser revisto e atualizado sempre que se fizer necessário, sendo no mínimo anualmente.

Disposições Finais

Este documento poderá ser desdobrado em outros normativos específicos.

Este documento entrará em vigor na data de sua publicação.

SEÇÃO II

DETALHAMENTO

Risco de Mercado

As oscilações de preços nos mercados de títulos e valores mobiliários são inerentes à sua própria natureza e traduzem o efeito dos cenários econômicos e dos desequilíbrios entre oferta e demanda, que atuam continuamente na tentativa de equilibrar o mercado.

Se, por um lado, estas oscilações de preços abrem oportunidades para ganhos de capital, por outro, podem gerar perdas inesperadas, constituindo um tipo de risco que deve ser monitorado e limitado, denominado risco de mercado.

Assim, observando as diretrizes legais e estratégicas para alocação dos recursos garantidores e o perfil demográfico do grupo de participantes e assistidos dos planos de benefícios, desenha-se uma estrutura de investimentos que visa concomitantemente:

- a) Superar os índices de referência de rentabilidade dos planos.
- b) Respeitar o limite máximo estipulado para perda estimada, decorrente de oscilações de preços no mercado dos ativos.

Na qualidade de administradora e gestora de planos de benefícios, o risco relevante para a Funpresp-Exe é o de apresentar, ao longo do tempo, desempenho consistentemente inferior às expectativas expressas pelos índices de referência estabelecidos na Política de Investimentos.

Para fazer frente a esse risco, adota-se a métrica de risco de mercado denominada *Benchmark Value at Risk – B-VaR*, que permite estimar o risco observado nas diferenças ao longo do tempo entre o resultado dos investimentos e seus respectivos referenciais de rentabilidade.

A metodologia adotada é aderente ao processo decisório de investimentos realizado pela Fundação, pois confere flexibilidade no processo de gestão dos investimentos, de forma a garantir a aderência da macro alocação aos objetivos atuariais e de longo prazo dos planos de benefícios e, concomitantemente, permite as alocações de ativos táticos ou de curto prazo, que visam o aproveitamento de oportunidades de mercado geradas por disfunções temporárias nas relações entre os preços dos ativos.

A respeito dos limites de aplicação, estes devem ser objeto de acompanhamento pela Funpresp-Exe, pelos administradores e pelos gestores de fundos de investimento, dos quais a Funpresp-Exe seja cotista, conforme estabelecido na tabela a seguir.

TABELA 2- MÉTRICAS DE MENSURAÇÃO DE RISCO PARA INVESTIMENTOS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS – FUNPRES-EXE

Métrica	Metodologia ¹	Base de cálculo mínima ² (dias úteis)	Janela móvel dos retornos ³ (dias úteis)	Nível de confiança ⁴	Segmento de aplicação	Limite máximo (% ao mês)
B-VaR	Simulação Histórica	252 observações	21	95%	Renda Fixa	5%
					Renda Variável	10%
					Exterior	8%
					Imobiliário	8%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

1. A simulação histórica baseia-se na distribuição empírica dos retornos dos ativos ou das carteiras, portanto, não exige a adoção de premissas acerca da distribuição dos retornos ou da linearidade das relações de interdependência dos ativos. Apresenta maior simplicidade de cálculo e compreensão, conforme dispõe os estudos acadêmicos Boudoukh et al. (1998) e Barone-Adesi et al. (1998 e 1999).
2. As amostras de retornos dos ativos ou das carteiras para a elaboração da distribuição empírica possuem tamanhos padronizados. Como regra, deverão ser compostas por séries de 252 observações consecutivas. Excepcionalmente, no caso de ativos ou carteiras novas na estrutura de investimentos, o monitoramento com base na série de retornos será iniciado após a respectiva carteira possuir histórico mínimo de 150 observações consecutivas.
3. Esse período deve ser alinhado à natureza da instituição, sendo apropriado o período necessário para a liquidação ordenada das posições de carteira – *holding period*. No caso de investidores institucionais, que apresentam baixo volume de operações e a exposição ao risco é, predominantemente, determinada pela alocação estratégica, que tem natureza de longo prazo, a adoção de períodos maiores que 1 dia é adequada.
4. Traduz o grau de aversão a risco da instituição na metodologia adotada, de forma diretamente proporcional.

Além do B-VaR, deverão ser utilizadas o VaR e o C-VaR como métricas complementares para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco de Crédito

A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora dos planos de benefícios ExecPrev e LegisPrev, poderá autorizar somente operações com títulos de crédito de instituições bancárias e não bancárias, cujos emissores e emissões sejam classificados como baixo risco de crédito, tanto no curto como no longo prazo, e cujas operações ou emissores possuam grau de investimento pelas agências internacionais de risco, conforme tabela 3.

TABELA 3- RATINGS E AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO DE CRÉDITO ACEITAS PELA FUNPRES-EXE

Agência	Prazo da emissão	Ratings em escala nacional
Fitch Rating	Curto Prazo	F1+ (bra) a F3 (bra)
	Longo Prazo	AAA (bra) a BBB- (bra)
Moody's Investor	Curto Prazo	P-3
	Longo Prazo	Aaa.br a Baa3.br
Standard & Poor's	Curto Prazo	brA-1+ a brA-3
	Longo Prazo	brAAA a brBBB-

Fontes: Fitch Ratings Brasil Ltda, Moody's Investors Service e Standard & Poor's Financial Services.

Elaboração: Funpresp-Exe.

As agências classificadoras de risco foram selecionadas considerando-se a qualidade, a independência e o reconhecimento nacional e internacional. Além disso, a escolha foi embasada nos critérios estabelecidos no item I do § 1º do art. 26 da Resolução CMN nº 4.994/2022:

- a) registrada na Comissão de Valores Mobiliários; ou
- b) ser reconhecida pelo Banco Central do Brasil.

No caso de títulos de crédito de instituições não bancárias, as operações devem ocorrer preferencialmente por meio de fundos de investimento. Nesse caso, o regulamento deve prever que a aquisição de títulos de crédito seja restrita aos de baixo risco emitidos por pessoas jurídicas de natureza privada.

A Funpresp-Exe utiliza a terceirização para as aplicações em crédito privado pelo fato de o gestor, dentre outras vantagens, possuir estrutura jurídica de recuperação de crédito. Além disso, a alocação, por meio de fundos exclusivos, permite a definição de procedimentos de controle mais tempestivos e possibilita o estabelecimento de um mandato específico à Política de Investimento vigente, alinhada com os objetivos dos Planos de Benefícios administrados pela Fundação e com os respectivos normativos internos.

Os administradores e gestores dos fundos, bem como a própria Funpresp-Exe, deverão, conforme critérios qualitativos de seleção de prestadores de serviços, manter estrutura, equipes ou profissionais especializados em análise de crédito, que utilizem critérios mais detalhados que observação do *rating* por agências classificadoras de risco em funcionamento no Brasil.

O monitoramento do risco de crédito pela Funpresp-Exe contará com subsídios dos administradores e de gestores contratados, e terá como referência os *ratings* estabelecidos pelas agências classificadoras, sem prejuízo da observância dos limites e das restrições legais. Esse fato não exime os administradores contratados da obrigação de monitorar continuamente o risco de crédito dos ativos que compõem as carteiras dos seus respectivos fundos de investimento, em conformidade com as regras regulamentares.

Adicionalmente, deverá ser observada a diversificação da carteira administrada, observando-se os limites de alocação e concentração por emissor previstos na Resolução CMN nº 4.994/2022 e nas políticas de investimentos.

No tocante a operações com participantes, a Fundação deverá atuar em conformidade com critérios definidos para a concessão de crédito e com o monitoramento da inadimplência da carteira, em consonância com a Instrução Normativa Previc nº 42/2021.

O limite máximo de inadimplência para a carteira de empréstimos da Funpresp-Exe fica estabelecido em 1,5%.

Caso seja o limite excedido, o Fundação deverá rever os critérios de concessão de empréstimo ao participante e tomar providência para a cobrança das parcelas em atraso.

Risco de Liquidez

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), enquanto administradoras de planos de benefícios de caráter previdenciário, têm como um dos principais objetivos administrar os recursos de forma a assegurar solvência e liquidez, assim como o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

A metodologia de alocação de recursos deverá considerar, dentre outros aspectos, as necessidades de liquidez dos planos de benefícios ExecPrev e LegisPrev, obtidas a partir da projeção temporal de seu fluxo previdencial. Isso permitirá a maximização dos retornos dos investimentos, pois alinhará, de forma dinâmica, a maturidade dos compromissos dos planos com as decisões de alocação, considerando a disponibilidade de recursos para a cobertura das despesas atuariais ao longo do tempo.

Destaca-se que a Fundação possui seguro com empresa terceirizada que visa a transferência de parte da cobertura dos benefícios de riscos decorrentes de morte e invalidez permanente dos participantes ativos normais, que, nas condições contratuais vigentes, é considerado como instrumento adicional que minimiza a necessidade de liquidez dos planos de benefícios ExecPrev e LegisPrev no curto e médio prazo.

Para o gerenciamento do risco de liquidez da carteira de investimentos, a Fundação possui metodologia para a classificação dos ativos conforme sua liquidez, ou seja, conforme o prazo de conversibilidade do ativo em moeda, sem perda significativa.

A metodologia contém indicadores desenvolvidos com o objetivo de evidenciar a capacidade dos planos de benefícios de honrar as obrigações com os participantes, considerando os ativos de acordo com sua liquidez.

Para o PGA, deve-se monitorar a disponibilidade financeira mínima. Também deverá ser verificado se as projeções de entradas são maiores que as de saídas, considerando um período de 12 meses.

Risco de Imagem

O risco de imagem é decorrente de eventos e práticas internas, bem como de fatores externos que tenham potencial de gerar uma percepção negativa da instituição por parte dos participantes, patrocinadores, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços, entre outras partes interessadas, acarretando impactos negativos na reputação ou até perdas financeiras, além de afetar de maneira adversa a capacidade da instituição de manter suas relações negociais.

O risco de imagem deverá ser avaliado e monitorado em todas as operações e contratos da Funpresp-Exe, especialmente nos contratos financeiros.

Conforme observado na Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, a Funpresp-Exe administrará os riscos conforme critérios e parâmetros propostos pelo Comitê de Conformidade e Controles Internos – COGER, observado o Regimento Interno, e aprovados pela Diretoria Executiva, seja pela aceitação, transferência, eliminação ou redução da probabilidade de ocorrência do evento e do impacto produzido.

Os órgãos de governança, os dirigentes e os gestores serão os responsáveis pelo desenvolvimento de uma cultura de controles e pela adoção da Gestão Baseada em Riscos, no âmbito de suas competências, com práticas adequadas ao porte, complexidade e riscos relativos aos planos administrados pela Fundação.

A Gestão Baseada em Riscos envolverá a governança, os controles e a gestão operacional, e estará associada ao desenvolvimento da cultura e da metodologia de gerenciamento de riscos.

Risco Operacional

No âmbito das operações dos investimentos e desinvestimentos, o risco operacional está presente tanto nos processos internos quanto nos processos externos realizados por terceiros contratados pela Funpresp-Exe para administração de direitos, títulos ou valores mobiliários e para serviços de intermediação financeira.

Conforme observado na Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, a Funpresp-Exe entende que a adequada gestão do risco operacional está diretamente relacionada ao comprometimento de todos dirigentes, gestores e colaboradores.

Como medida de mitigação desse risco, a Funpresp-Exe deverá dar continuidade ao processo de implementação de sistemas operacionais informatizados de operação e de controle dos investimentos, bem como de plano de treinamento e de capacitação dos recursos humanos conforme o grau de complexidade das operações desenvolvidas.

Risco Legal

Conforme o Guia de Melhores Práticas em Fundos de Pensão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, o risco legal surge quando os procedimentos e rotinas desrespeitam o ordenamento jurídico.

O monitoramento do Risco Legal deverá ser realizado por meio de procedimentos de análise e controle jurídicos no que tange a contratos, acordos e demais obrigações.

Adicionalmente na gestão do risco legal deverão ser realizadas a correta identificação e mensuração das contingências judiciais e seu adequado provisionamento.

Risco Sistêmico

De acordo com o Guia de Melhores Práticas em Investimentos da Previc, o risco sistêmico consiste em comportamentos adotados por diversas entidades simultaneamente, denominado efeito manada, ou a exposição concentrada em ativos sujeitos aos mesmos riscos, denominado efeito contágio, que possam implicar perda substancial de valor dos ativos nos planos de benefícios e, consequente, dificuldades de pagamento de compromissos atuariais.

Para o gerenciamento do risco sistêmico da carteira de investimentos, a Fundação está em fase de desenvolvimento de metodologia, que inclui o teste de estresse da carteira, onde há a simulação de cenários críticos, permitindo avaliar o impacto sobre os ativos. Como resultado, seriam apresentados os menores retornos esperados da carteira de investimentos em situações de estresse no mercado financeiro.

Ademais, o risco sistêmico deverá ser gerenciado por meio da diversificação da carteira administrada em termos de classe de ativos financeiros, setores de atividade e emissores.